

Assembleia da República

V LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes
Carlos P. Basto da Mota Torres
Cláudio José dos Santos Percheiro

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos.

Antes da ordem do dia. — Deu-se conta do expediente e dos diplomas entrados na Mesa.

O Sr. Deputado Daniel Bastos (PSD) chamou a atenção da Câmara para uma recomendação aprovada pelo Parlamento Europeu relacionada com a Zona Demarcada do Douro, produtora do vinho do Porto.

O Sr. Deputado Lino de Carvalho (PCP) deu conta das conclusões saídas da 11.ª Conferência da Reforma Agrária, tendo, no final, respondido a pedidos de esclarecimento, dos Srs. Deputados Vasco Miguel — que deu também explicações ao Sr. Deputado Lopes Cardoso (PS), que havia exercido o direito de defesa — e Soares Costa (PSD).

O Sr. Deputado Luís Geraldes (PSD) referiu a necessidade de revisão da legislação eleitoral, no que respeita ao direito de voto dos emigrantes para as eleições presidenciais. No final, respondeu a pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado Caio Roque (PS).

O Sr. Deputado Raul Castro (ID) criticou os projectos de revisão do Regimento e da Lei Orgânica da Assembleia da República apresentados pelo PSD, por porem em causa, nomeadamente, a existência de agrupamentos parlamentares.

O Sr. Deputado Sotomayor Cardia (PS) abordou questões relativas à privatização, nomeadamente de órgãos de comunicação social escrita, tendo, no final, respondido a pedidos de esclarecimento dos Srs. Deputados Correia Afonso, Dinah Alhandra e Pacheco Pereira (PSD).

O Sr. Deputado Vasco Miguel (PSD) teceu considerações acerca da necessidade de apoios para o desenvolvimento da Região Oeste.

O Sr. Deputado Rui Silva (PRD) focou a problemática dos incêndios florestais.

Ordem do dia. — Foram aprovados um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a substituição de deputados do PSD e do PS e um parecer e proposta de resolução da Comissão de Negócios Estrangeiros, Comunidades Portuguesas e Cooperação sobre o assentimento da Assembleia à deslocação, com carácter oficial, de S. Ex.^a o Presidente da República à URSS, entre os dias 22 e 29 de Novembro próximo.

Procedeu-se à discussão, na generalidade, da proposta de lei n.º 2/V, que regula o regime aplicável aos objectores de consciência, tendo o Sr. Ministro Adjunto e da Juventude (Couto dos Santos) feito a sua apresentação.

A propósito de uma referência feita pelo orador sobre uma alteração ao texto da proposta de lei, os Srs. Deputados João Amaral (PCP), Correia Afonso (PSD), Narana Coissoró (CDS) e Jorge Lacão (PS) pronunciaram-se, sob a forma de interpelação à Mesa, acerca da questão.

Na sequência deste incidente, o Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara de uma carta do Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, onde o Governo expressava a razão de tal alteração, no sentido de permitir a continuação do debate, após o que os Srs. Deputados Narana Coissoró (CDS) e João Amaral e José Manuel Mendes (PCP) formularam pedidos de esclarecimento ao Sr. Ministro Adjunto e da Juventude, aos quais este respondeu.

Na continuação do debate intervieram, a diverso título, os Srs. Deputados Assunção Esteves (PSD), José Apolinário (PS), João Amaral e Álvaro Amaro (PCP), Carlos Coelho e Miguel Macedo (PSD), Marques Júnior (PRD) e Herculano Pombo (Os Verdes).

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 19 horas e 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 15 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.
Adão José Fonseca Silva.
Adérito Manuel Soares Campos.
Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
Alberto Cerqueira de Oliveira.
Alberto Monteiro de Araújo.
Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira.
António Abílio Costa.
António Augusto Lacerda de Queiroz.
António Augusto Ramos.
António de Carvalho Martins.
António Costa de A. de Sousa Lara.
António Fernandes Ribeiro.
António Joaquim Correia Vairinhos.
António José Caeiro da Mota Veiga.
António José de Carvalho.
António José Coelho de Araújo.
António Maria Oliveira de Matos.
António Paulo Martins Pereira Coelho.
António Roleira Marinho.
António Sérgio Barbosa de Azevedo.
António da Silva Bacelar.
Aristides Alves do Nascimento Teixeira.
Arlindo da Silva André Moreira.
Arménio dos Santos.
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.
Aurora Margarida Borges de Carvalho.
Belarmino Henriques Correia.
Carla Maria Tato Diogo.
Carlos Alberto Pinto.
Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.
Carlos Manuel Duarte Oliveira.
Carlos Manuel Oliveira da Silva
Carlos Matos Chaves de Macedo.
Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.
Carlos Sacramento Esmervaldo.
Casimiro Gomes Pereira.
Cristóvão Guerreiro Norte.
Daniel Abílio Ferreira Bastos.
Dinah Serrão Alhandra.
Domingos Duarte Lima.
Domingos da Silva e Sousa.
Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.
Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.
Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.
Fernando Barata Rocha.
Fernando Dias de Carvalho Conceição.
Fernando José Alves Figueiredo.
Fernando José Antunes Gomes Pereira.
Fernando Monteiro do Amaral.
Fernando Sequeira Roriz.
Filipe Manuel Silva Abreu.
Francisco Jardim Ramos.
Francisco João Bernardino da Silva.
Francisco Mendes Costa.
Francisco Rodrigues Porto.
Gilberto Parca Madail.
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
Hilário Torres Azevedo Marques.
Jaime Carlos Marta Soares.

Jaime Gomes Milhomens.
João Álvaro Poças Santos.
João Costa da Silva.
João Domingos F. de Abreu Salgado.
João Pedreira de Matos.
João José da Silva Maçãs.
João Manuel Ascensão Belém.
João Maria Ferreira Teixeira.
João Soares Pinto Montenegro.
Joaquim Eduardo Gomes.
Joaquim Fernandes Marques.
Joaquim Vilela de Araújo.
Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.
José de Almeida Cesário.
José Álvaro Machado Pacheco Pereira.
José Assunção Marques.
José Augusto Ferreira de Campos.
José Augusto Santos Silva Marques.
José Francisco Amaral.
José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.
José Júlio Vieira Mesquita.
José Lapa Pessoa Paiva.
José Leite Machado.
José Luís Bonifácio Ramos.
José Luís de Carvalho Lalanda Ribeiro.
José Manuel Rodrigues Casqueiro.
José Manuel da Silva Torres.
José Mário Lemos Damião.
José Mendes Bota.
José Mendes Melo Alves.
José de Vargas Bulcão.
Licínio Moreira da Silva.
Luís Amadeu Barradas Amaral.
Luís António Martins.
Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.
Luís Filipe Meneses Lopes.
Luís Manuel Costa Geraldes.
Luís Manuel Neves Rodrigues.
Manuel Albino Casimiro de Almeida.
Manuel Coelho dos Santos.
Manuel da Costa Andrade.
Manuel Ferreira Martins.
Manuel João Vaz Freixo.
Manuel Joaquim Batista Cardoso.
Manuel José Dias Soares Costa.
Maria Assunção Andrade Esteves.
Maria da Conceição U. de Castro Pereira.
Maria Luísa Lourenço Ferreira.
Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.
Mário Jorge Belo Maciel.
Mário Júlio Montalvão Machado.
Mário de Oliveira Mendes dos Santos.
Mário da Silva Coutinho Albuquerque.
Mateus Manuel Lopes de Brito.
Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.
Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.
Nuno Francisco F. Deleure Alvim de Matos.
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
Rui Alberto Limpo Salvada.
Rui Gomes da Silva.
Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.
Valdemar Cardoso Alves.
Vasco Francisco Aguiar Miguel.
Victor Pereira Crespo.
Virgílio de Oliveira Carneiro.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.
 Alberto Alexandre Vicente.
 Alberto Arons Braga de Carvalho.
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.
 Alberto de Sousa Martins.
 Álvaro Jaime Neves da Silva.
 António de Almeida Santos.
 António Cândido Miranda de Macedo.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Fernandes Silva Braga.
 António José Sanches Esteves.
 António Manuel Oliveira Guterres.
 António Miguel Morais Barreto.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Armando António Martins Vara.
 Carlos Cardoso Lage.
 Eduardo Ribeiro Pereira.
 Elisa Maria Ramos Damião Vieira.
 Fernando Ribeiro Moniz.
 Francisco Fernando Osório Gomes.
 Francisco Igrejas Caeiro.
 Hélder Oliveira dos Santos Filipe.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Barroso Soares.
 João Cardona Gomes Cravinho.
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 João Rosado Correia.
 João Rui Gaspar de Almeida.
 Jorge Fernando Branco Sampaio.
 Jorge Lacão Costa.
 Jorge Luís da Costa Catarino.
 José Apolinário Nunes Portada.
 José Barbosa Mota.
 José Carlos P. Basto da Mota Torres.
 José Ernesto Figueira dos Reis.
 José Florêncio B. Castel Branco.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.
 José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.
 José Manuel Torres Couto.
 José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Manuel António dos Santos.
 Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
 Raul Manuel Bordalo Junqueiro.
 Ricardo Manuel Rodrigues Barros.
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.
 Vítor Manuel Caio Roque.
 Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favas Brasileiro.
 Álvaro Manuel Balseiro Amaro.
 António Anselmo Aníbal.
 António José Monteiro Vidigal Amaro.
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.
 Carlos Alfredo do Vale Gomes Carvalhas.
 Carlos Alfredo Brito.
 Carlos Campos Rodrigues da Costa.

Cláudio José dos Santos Percheiro.
 Jerónimo de Carvalho de Sousa.
 João António Gonçalves do Amaral.
 José Eduardo Linhares de Castro.
 José Manuel Antunes Mendes.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Santos Magalhães.
 Lino António Marques de Carvalho.
 Luís Manuel Loureiro Roque.
 Manuel Anastácio Filipe.
 Manuel Rogério Sousa Brito.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Octávio Augusto Teixeira.
 Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior.
 Hermínio Paiva Fernandes Martinho.
 José Carlos Pereira Lilaia.
 Natália de Oliveira Correia.
 Rui José dos Santos Silva.
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Centro Democrático Social (CDS):

Basílio Adolfo de M. Horta da Franca.
 José Luís Nogueira de Brito.
 Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Herculano da Silva P. Marques Sequeira.
 Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):

João Cerveira Corregedor da Fonseca.
 Raul Fernandes de Moraes e Castro.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do expediente.

Deu-se conta do seguinte

Expediente**Ofícios**

Da Assembleia de Freguesia de Sacavém acompanhando fotocópia de moção aprovada por unanimidade na reunião ordinária realizada no dia 28 de Setembro findo, de repúdio pela degradação do ambiente que está sendo provocada pelo rio Trancão e pela estação de tratamento de lixos — ETL — em Beirolas.

Da Assembleia Municipal da Mealhada remetendo um exemplar de uma proposta que foi aprovada por unanimidade na sessão realizada em 29 de Setembro findo, declarando o concelho «zona livre de armas nucleares» e propondo a sua integração no Movimento ZLAN.

Da Assembleia Municipal de Matosinhos transcrevendo o teor da moção aprovada na sessão extraordinária realizada no dia 25 do passado mês de Setembro, afirmando a urgência da criação das regiões administrativas e a necessidade de esta assembleia legislar na sua concretização.

Do Sindicato dos Operários Corticeiros do Norte, com sede em Santa Maria de Lamas, remetendo um exemplar da moção aprovada em plenário realizado no passado dia 18 do corrente, pelos reformados, pensionistas e idosos do MURPI de Lourosa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Deram entrada na Mesa os seguintes projectos de lei: n.º 70/V, da iniciativa do Sr. Deputado Rogério Moreira e outros, do PCP, propondo o alargamento do prazo previsto na Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, com vista a garantir às associações de estudantes condições para a apresentação dos elementos previstos neste diploma legal; n.º 71/V, da iniciativa do Sr. Deputado Rui Silva e outros, do PRD, propondo um seguro de pessoal dos corpos de bombeiros; n.º 72/V, da iniciativa do Sr. Deputado Rui Silva e outros, do PRD, propondo a concessão de pensões de preço de sangue e por serviços excepcionais ou relevantes; n.º 73/V, da iniciativa da Sr. Deputada Apolónia Teixeira e outros, do PCP, sobre a organização e garante do exercício do direito à participação no sistema de segurança social; n.º 74/V, da iniciativa do Sr. Deputado José Reis e outros, do PS, propondo a elevação da freguesia da Amora, no concelho do Seixal, à categoria de vila. Todos estes diplomas foram admitidos, baixando às comissões competentes.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Daniel Bastos.

O Sr. Daniel Bastos (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Acabamos de ter conhecimento, através da comunicação social, de que foi aprovada no Parlamento Europeu uma norma ou recomendação que, ao referir-se à Zona Demarcada do Douro, deve merecer uma atenção empenhada e um estudo muito atento visto serem contraditórias as notícias que nos chegam sobre tal matéria.

Esta Região, considerada, através dos tempos, como única produtora do mundo do afamado vinho generoso, mais conhecido pelo vinho do Porto, tem neste produto o único factor da sua vitalidade económica e elemento imprescindível na subsistência agrícola e equilíbrio social da Região.

A riqueza de tal produto, genuinamente produzido nos terrenos xistosos e alcantilados do Douro, tem sido cobiça de interesses desonestos, atentatórios dos direitos historicamente adquiridos pela sua qualidade de produto genuíno de zona demarcada, levando mixordeiros internacionais a procurar imitar produto inimitável que a natureza prodigalizou, compensando-a, da rudeza e agressividade dos terrenos, com a riqueza proporcionada por tão delicioso néctar.

A Região Demarcada do Douro abrange 22 concelhos, distribuídos por 4 distritos, e representa cerca de 30 000 viticultores, a maior parte deles inscritos nas 24 adegas cooperativas da Região.

Pensando interpretar o sentir das gentes durienses e atento às situações que à Região se referem, lanço o alerta para que a proposta apresentada no Parlamento Europeu por um deputado espanhol e que se relaciona com a exclusividade de origem do vinho do Porto seja devidamente analisada no sentido de serem acautelados os interesses regionais e nacionais decorrentes do

estatuto que tal exclusividade da denominação de origem determina.

Caso contrário, tal proposta poderia ser extremamente gravosa para a economia nacional e dar razão e assentimento aos crimes que, através dos tempos, na imitação de tal produto, têm roubado à região duriense dividendos que a sua natural e legal exclusividade lhe proporciona.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Com a reserva que advém pela origem da notícia, sem outro conhecimento objectivo e directo sobre tal normativo comunitário, chamo a atenção de todos os Srs. Deputados, nomeadamente pertencentes à Comissão dos Assuntos Europeus, que seja analisada, com carácter de prioridade, tal questão e sobre a mesma manifestem a sua posição, tendo em conta a intransigente e frontal defesa que a natureza de tais interesses justifica.

Procuraremos continuar atentos ao desenvolvimento desta situação, com a certeza de que os nossos representantes no Parlamento Europeu defenderão, sem transigências, a mais antiga zona demarcada do mundo que foi, é e continuará a ser a única produtora de «vinho do Porto», mormente os ataques que ao longo dos tempos a procuram vitimar.

Ainda sobre o mesmo assunto tomámos conhecimento de um *telex* enviado aos nossos parlamentares europeus pela Associação dos Exportadores de Vinho do Porto, no qual manifestam a sua natural inquietação para os graves riscos que a posição deste vinho poderá vir a sofrer face ao tratamento fiscal preferencial que se pretende estabelecer para produto concorrente.

Dada a natureza dos interesses em causa e da sua relevância na economia nacional, fica lançado o alerta solicitando a atenção desta Câmara e do Governo para a necessidade de ser prestada a maior atenção aos factos mencionados, no sentido de serem acautelados e defendidos esses interesses tão importantes para a economia nacional e vitais para a Região do Douro.

Aplausos do PSD e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Lino de Carvalho.

O Sr. Lino de Carvalho (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Realizou-se, no final da passada semana, a 11.ª Conferência da Reforma Agrária. Durante dois dias 1578 delegados das UCPs/cooperativas agrícolas, 12 delegações do movimento cooperativo e sindical internacional, debateram e reflectiram os problemas do desenvolvimento da agricultura alentejana e ribatejana e da reforma agrária, em particular sob o lema «Portugal precisa da reforma agrária».

As intervenções produzidas, os depoimentos trazidos à Conferência por personalidades de diversos quadrantes da vida política democrática, social e religiosa do País, os dados estatísticos divulgados, as conclusões aprovadas vieram confirmar que a reforma agrária constitui e continua a constituir hoje um importante instrumento para a dinamização de todo o tecido económico e social da região, para dignificar, valorizar e melhorar as condições de vida do homem e da mulher, dos trabalhadores rurais e dos agricultores.

Para lá das visões redutoras decorrentes de atitudes de ordem ideológica — muitas vezes, convenhamos, com um total desconhecimento da realidade —, a maioria está certamente de acordo que o processo de trans-

formação da estrutura latifundiária da propriedade no Alentejo e Ribatejo provocou uma radical e positiva mudança de vida para milhares de trabalhadores, constituiu um importante factor de arejamento para toda a região.

Os dados divulgados na Conferência vieram confirmá-lo de novo:

Se antes da reforma agrária a actual zona de intervenção contribuía com cerca de 58%, em média, para a área nacional semeada de cereais pragas nos e com cerca de 62% para a respectiva produção nacional, nos primeiros anos da reforma agrária essa participação passou respetivamente para 63% e 70,5%;

Os rendimentos unitários médios que se obtêm, mesmo hoje, nos solos marginais que são deixados à cooperativa são idênticos ou mesmo superiores à média do País e, nalguns casos, aproximam-se ou são superiores à da própria CEE, como no milho e no tabaco, situação que é ainda mais realçada quando se analisam alguns exemplos concretos de cooperativas;

A taxa de ocupação cultural, ainda hoje, é de 26 ha em cada 100, isto é, mais de três vezes superior ao período anterior à reforma agrária; Os 16 810 postos de trabalho existentes nas 302 UCPs/cooperativas que detêm 360 000 ha correspondem a uma relação por 1000 ha duas vezes e meia superior à dos existentes anteriormente.

A Conferência recordou ainda que a reforma agrária trouxe consigo melhores salários e salários certos, emprego garantido, férias e subsídios de férias e de Natal, direito à Segurança Social no regime geral, transportes, etc., trouxe uma nova dinâmica social, uma nova ligação do homem à terra, uma nova esperança no futuro.

Assinale-se ainda que só para a Segurança Social as UCPs/cooperativas contribuíram, em 1986, com cerca de 1 milhão de contos, o que demonstra o respeito pela legalidade, a defesa dos direitos e garantias dos trabalhadores e a sua viabilidade económica e financeira. Aliás, seria curioso saber-se qual o montante que os grandes proprietários pagaram para a Segurança Social, tendo em conta que a área que mantêm é muitas e muitas vezes superior àquela que é explorada pelos trabalhadores.

Argumentando com algumas das dificuldades que UCPs/cooperativas hoje enfrentam em resultado de onze anos de um permanente processo de desmantelamento e cerco que têm sofrido, há quem, farisaicamente, conclua que a reforma agrária fracassou ou é inviável.

Mas a Conferência, nas suas conclusões, trouxe também respostas nesse campo ao lembrar que a reforma agrária, que os trabalhadores querem e têm empenhado o melhor das suas forças, é aquela que iniciou o seu avanço com a Revolução de Abril e que, em resultado da guerra a que foi submetida, não passou do seu início.

A reforma agrária, para além do necessário processo de transformação das relações de propriedade e da produção, é também o desenvolvimento técnico e agro-industrial, a modernização e intensificação da agricultura, a formação profissional. Ora, a reforma agrária

iniciada pelos trabalhadores deu um enorme contributo e o indispensável estímulo a que se atingissem todos aqueles objectivos. E se eles não foram ainda atingidos tal não se deve aos trabalhadores e agricultores que nunca foram apoiados, nem dos projectos que estiveram na base da reforma agrária, mas sim à política dos sucessivos governos que travaram, cercaram, agrediram, marginalizaram, afogaram a reforma agrária e a têm acintosamente discriminado no acesso a créditos e subsídios, designadamente no que se refere aos fundos comunitários, sem criar, sequer, quaisquer alternativas válidas para a produção, para o emprego, para a melhoria das condições de vida, e com os sucessivos ministérios e ministros da agricultura — com particular destaque para o actual titular da pasta —, actuando com base em profundas ilegalidades, arbitrariedades, abusos de poder e escândalos de toda a ordem.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Apesar disso, os resultados que, mesmo assim, são atingidos revelam as enormes potencialidades deste processo e comprovaram, como a Conferência concluiu, que a reforma agrária se justifica inteiramente no plano económico, social e político, que as UCPs/cooperativas correspondem às condições históricas, sociais e agronómicas da região e que são condição necessária para o progresso do Alentejo e Ribatejo.

A reforma agrária — foi reafirmado — comprehende as UCPs/cooperativas e os agricultores e a uns e outros deve ser proporcionado o acesso à terra em condições de estabilidade e segurança, numa coexistência para a qual há espaço e terra suficientes.

A Conferência aprovou uma plataforma reivindicativa e de acção imediata de que nos permitiremos destacar:

A defesa da manutenção na revisão constitucional dos preceitos que dão dignidade constitucional à reforma agrária, apelando às forças políticas representadas na Assembleia da República e que na anterior legislatura diziam querer estabilizar a zona da reforma agrária que não colaborem agora com uma revisão que eliminasse a reforma agrária da Constituição;

A recusa da nova lei para a reforma agrária, anunciada pelo Governo no seu Programa e que pretende dar uma aparência de legalidade à sua destruição;

A exigência de que seja posto termo ao processo de destruição da reforma agrária e que sejam executados os 458 acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo que estão por cumprir;

A garantia da existência para as UCPs/cooperativas agrícolas no quadro dos diversos sectores de propriedade previstos na Constituição;

A exigência de que o estatuto de uso e posse de terra anunciado pelo Governo seja elaborado com a participação das organizações da reforma agrária e dos agricultores, garantindo-se-lhes, às UCPs/cooperativas e aos agricultores, a exploração de terra em condições de estabilidade e prazos adequados;

A reclamação de que Alqueva seja construída com todas as suas valias e de que o Estado assuma as suas obrigações no campo do apoio técnico, da investigação aplicada, de formação profissional.

A propósito de trabalhos da extinta Comissão de Inquérito Parlamentar aos Actos do Ministério da Agricultura quanto à Reforma Agrária e da declaração do Ministro Álvaro Barreto afirmando que a Comissão não tinha apurado nada, a Conferência acolheu um desafio que é directamente dirigido a esta Assembleia: que o PSD, o Governo, o Ministro Álvaro Barreto aceitem que a Assembleia delibere publicar no *Diário da Assembleia da República* as actas e documentos da Comissão e que aceitem ainda debater os relatórios preparados para discussão e que o PSD impediou que fossem apreciados nos últimos dias de trabalhos da Comissão.

O Sr. Vasco Miguel (PSD): — Como é que impediu se não tinha a maioria?

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Aqueles que pensavam ir encontrar uma Conferência e uma reforma agrária moribundas enganaram-se inteiramente.

Os dois dias de trabalho demonstraram a determinação e a confiança dos trabalhadores da reforma agrária de continuarem a defesa das suas cooperativas, de vida nova que conquistaram, de continuarem a contribuir para o desenvolvimento da agricultura e a diminuição da dependência alimentar do País.

Ao fim de onze anos de uma guerra e instabilidade permanente é tempo de se definirem e estabilizarem as fronteiras no plano da estrutura fundiária, respeitando-se as novas realidades surgidas com o regime democrático, as unidades produtivas da reforma agrária, que, lado a lado, com os agricultores, são indispensáveis ao desenvolvimento económico e social do Alentejo e do Ribatejo, ao desenvolvimento da agricultura portuguesa, à verdadeira modernização do País.

Aproveitamos para informar que hoje vamos entregar na Mesa um conjunto de requerimentos ao Governo sobre matérias de reforma agrária.

Aplausos do PCP, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Miguel.

O Sr. Vasco Miguel (PSD): — Sr. Deputado Lino de Carvalho, ouvi com imenso interesse a intervenção de V. Ex.^a porque pela primeira vez fez-se aqui nesta Sala um inventário, sem confrontamento, da Conferência da Reforma Agrária. Ao longo dos anos tenho presenciado as intervenções dos Srs. Deputados que têm sido o porta-voz da Conferência nesta Assembleia e devo dizer que elas nunca foram feitas com tanta dignidade.

Porém, a certa altura da intervenção, o Sr. Deputado deixou «escorregar a boca para a mentira». Na verdade, o Sr. Deputado afirmou — e é preciso que tal seja desmentido — que o PSD não tinha autorizado a publicação dos relatórios de inquérito à actuação do MAPA. Sr. Deputado, na última legislatura o PSD não tinha maioria! O Sr. Deputado deve dizer como é que na Comissão de Inquérito os três relatórios que vieram a esta Assembleia foram manipulados pela maioria de então. O que o Sr. Deputado disse — e peço imensa desculpa porque nem sequer gosto de intervir nestes termos — não corresponde à verdade dos factos.

Aplausos do PSD.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra ao abrigo do direito de defesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Deputado Vasco Miguel, as afirmações proferidas por V. Ex.^a são particularmente graves.

Na medida em que me foi dado presidir à Comissão Eventual de Inquérito sobre os Actos do MAPA quanto à Reforma Agrária pedi a palavra ao abrigo do direito de defesa quando ouvi o Sr. Deputado falar em manipulação, por maioria, dos relatórios apresentados a esta Assembleia por uma comissão em que V. Ex.^a participou e à qual eu presidi. Para mostrar até que ponto esta afirmação é infeliz, para não a qualificar de outro modo, quero lembrar ao Sr. Deputado que, dos cinco relatórios apresentados ao Plenário da Assembleia da República, quatro foram aprovados por unanimidade, nomeadamente pelo PSD.

Aplausos do PS, do PCP, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para dar explicações, tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Miguel.

O Sr. Vasco Miguel (PSD): — Sr. Deputado Lopes Cardoso, creio que V. Ex.^a não entendeu o significado da expressão «manipulação» que eu referi relativamente às palavras do Sr. Deputado Lino de Carvalho. Na verdade, referi-me a «manipulação» no sentido de os documentos serem votados parcial e não globalmente, em termos de inquérito global a que se tinha proposto a Comissão de Inquérito. Foi, pois, nessa perspectiva que falei, e não naquela que o Sr. Deputado referiu. Portanto, não tenho que lhe pedir desculpa, pois houve um erro de interpretação por parte de V. Ex.^a

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Soares Costa.

O Sr. Soares Costa (PSD): — Sr. Deputado Lino de Carvalho, ao ouvir a intervenção de V. Ex.^a, não pude deixar de pedir um esclarecimento e usar da palavra nesta Câmara. Em meu entender, o Partido Comunista Português continua a ter dificuldades em assimilar os resultados das eleições de 19 de Julho e continua a pronunciar nesta Câmara interpretações do sentimento da maioria do povo português que não correspondem àquilo que os Portugueses claramente enunciaram pelo seu voto nas últimas eleições.

O Sr. Deputado disse que a Conferência da Reforma Agrária se realizou sobre o lema «Portugal precisa da reforma agrária». Ora, creio que é tempo de esclarecer e de desmistificar definitivamente perante a opinião pública que Portugal precisaria de uma reforma agrária, mas não da reforma agrária que foi feita nos campos do Alentejo e do Ribatejo.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Suponho que isso é perfeitamente claro para a população portuguesa, é sobretudo claro para os que trabalham na agricultura na zona alentejana e na zona ribatejana, e é tempo de não continuarmos a usar a Assembleia da República como caixa de ressonância para posições que, embora possam ser subscritas por alguns, não o serão certamente pela maioria.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — O Sr. Deputado afirmou aqui que há visões redutoras, mas que há uma maioria que certamente estará de acordo com o que se passou. Estará, de facto, V. Ex.^a convencido de que a maioria está de acordo com aquilo que tem acontecido na zona de intervenção da reforma agrária? Creio que não, e sobre essa matéria a população portuguesa já tem dado suficientes respostas em sucessivos actos eleitorais.

Por último, também gostaria que o Sr. Deputado dissesse se está ou não convencido de que o incremento da produção na zona alentejana, da produtividade, e mesmo o incremento na área agro-industrial se verificou de facto e se foi por força daquilo que aconteceu, pela forma como foi realizada a reforma agrária neste país. Julgo que não, e os dados estatísticos que estão disponíveis mostram que a situação é bem contrária, pois a produção tem diminuído, a produtividade também e aquilo que se tem feito em termos de melhoria, sobretudo na área das agro-indústrias, não tem nada a ver com aquilo que se realizou em termos de reforma agrária.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado Lino de Carvalho, concedendo-lhe o Partido Os Verdes o tempo que desejar.

O Sr. Lino de Carvalho (PCP): — Sr. Deputado Vasco Miguel, gostaria de lhe recordar que, tal como é do conhecimento público, nas últimas reuniões da Comissão de Inquérito houve obstrução por parte do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação ao envio de documentação e informações por nós solicitadas. Houve atrasos e obstruções nos trabalhos de análise dos processos, designadamente no relatório sobre os livros de registo de pedidos de reservas. Os atrasos, as obstruções, as dificuldades no fornecimento de informações demonstram e confirmam aquilo que afirmei na minha intervenção.

Quanto ao Sr. Deputado Soares da Costa, devo dizer-lhe que, para além da *cassette* sobre os resultados eleitorais de 19 de Julho, ...

Protestos do PSD.

... em relação às questões concretas que colocou, gosta de fazer algumas observações.

Em primeiro lugar, a maioria da população do Alentejo e do Ribatejo está de acordo com a reforma agrária, como o provam, quanto mais não seja, os resultados eleitorais que, sucessivamente, o Partido Comunista Português tem obtido nessas regiões.

O Sr. Vasco Miguel (PSD): — Têm crescido!...

O Orador: — Comprovam-no também os aumentos de produção, a criação de emprego e as rentabilidades obtidas em muitas e muitas cooperativas, apesar das dificuldades a que estão submetidas.

Quando o Sr. Deputado fala em quebra de produção, devo recordar-lhe que ela existe de facto, mas somente a partir do momento em que a reforma agrária começou a ser destruída, cercada e afogada e a partir do momento em que as herdades que lhe foram retiradas foram deixadas ao abandono e subaproveitadas.

A reforma agrária é necessária ao desenvolvimento e à dinâmica das regiões; hoje, ocupa cerca de 9% da superfície agrícola útil do País e não pode ser eternamente acusada de uma quebra de produção global que nada tem a ver com ela, mas sim com políticas agrícolas que não servem nem apoiam quer o desenvolvimento da reforma agrária, quer o dos agricultores.

Reafirmamos que a reforma agrária é necessária ao desenvolvimento, é necessária com cooperativas, com agricultores, numa coexistência saudável, necessária e que é possível. Mas o que não é possível é o regresso a sistemas de exploração absentistas, extensivos, que foram responsáveis pelo atraso secular da agricultura da região.

Aplausos do PCP e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Geraldes.

O Sr. Luís Geraldes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em virtude de vicissitudes várias, ocorridas durante a legislatura anterior, o povo português, aliás com assinalável dose de intuição, construiu do Parlamento uma imagem nada compatível com as suas tradições e responsabilidades, a qual não o prestigia nem dignifica.

Por arrastamento — é evidente — os deputados da Nação foram igualmente envolvidos neste juízo nada lisonjeiro para a sua reputação e dignidade. É verdade que este respeita a um período difícil na vida política portuguesa, marcado por uma guerrilha institucional promovida e liderada por uma oposição menos responsável e sedenta de se afirmar, guerrilha que o povo português não compreendia nem aceitava e que drasticamente reprovou, não deixando de punir exemplarmente os seus responsáveis, como o mostra à saciedade o resultado das últimas eleições legislativas, do qual saiu a actual composição parlamentar.

Por isso, ao usar da palavra neste momento, quero formular sinceros votos no sentido de que a legislatura agora iniciada contribua decisivamente, através do empenhamento e da actividade de todos e de cada um dos Srs. Deputados, para a dignificação e prestígio deste órgão de soberania de modo a conquistar junto do povo português a credibilidade tão fortemente abalada no decurso da anterior legislatura. É que não se pode tolerar que a sede da democracia seja afectada na sua credibilidade e prestígio.

A circunstância de ter sido eleito deputado pelo círculo eleitoral da emigração de fora da Europa nas condições verificadas (embora o número de votantes fique muito aquém do número de portugueses espalhados pelo mundo) constitui para mim e para o Partido Social-Democrata motivo de responsabilidades que gostosamente assumimos, conscientes, todavia, da magnitude da tarefa que nos espera, nomeadamente a de promover o recenseamento dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro, de forma a tornar mais significativa a sua representação no Parlamento. Daí que, tanto quanto felicitar as comunidades portuguesas pelos resultados eleitorais alcançados nas últimas eleições, me cumpra dizer-lhes e assegurar que o Governo do PSD, apoiado, naturalmente, pelo respectivo Grupo Parlamentar, está firmemente disposto a atentar com determinação e objectividade nos problemas vários e diver-

sificados que afectam os portugueses que residem e trabalham no estrangeiro, de modo a encontrar para todos a solução mais adequada, mais eficaz, mais justa e mais patriótica, tendo presente que entre cidadãos da mesma Pátria não deve existir lugar para qualquer tipo ou modalidade de discriminação. Com efeito, a todos os portugueses, residam eles em território nacional ou no estrangeiro, é imperioso que seja garantida a igualdade de oportunidades de realização pessoal, assente na prática da solidariedade entre comunidades e entre gerações, na perspectiva da manutenção e defesa da unidade e da perenidade da Pátria Portuguesa que queremos moderna, progressiva, justa, livre e respeitada.

É assim que o Programa do Governo, embora referindo em lugar próprio as linhas mestras da sua actuação no respeitante às comunidades portuguesas, distribui pelos vários sectores da actividade governativa as medidas a implementar que lhes respeitam, nomeadamente nos domínios da educação, da cultura, da segurança social, da juventude, da habitação, das comunicações, da informação e da legislação eleitoral.

Neste particular, o da legislação eleitoral, é óbvio que a Assembleia da República tem uma importante palavra a dizer, aquando da revisão constitucional, no que concerne à consagração do direito de voto para as eleições presidenciais dos portugueses residentes no estrangeiro, posição, aliás, sempre assumida e defendida pelo PSD. E é tanto mais importante e responsável a decisão a tomar neste capítulo quanto é certo ter o actual Presidente da República expressado publicamente a opinião de que, por sua parte, não vê qualquer inconveniente em que aqueles exerçam o legítimo direito de escolher e de contribuir para a eleição do mais representativo órgão de soberania, precisamente aquele em que se consubstancia a unidade nacional.

Mas, se é imperativo do Governo e dos outros órgãos de soberania criar condições que garantam aos portugueses residentes no estrangeiro o exercício em plenitude dos direitos que têm como cidadãos, imperioso é também que sejam chamados a participar na sua realização colectiva das grandes tarefas nacionais. Ora, para além da modernização tecnológica, do desenvolvimento económico e do progresso sócio-cultural do País, neste momento, pelo seu significado e projecção mundial, há uma tarefa que cumpre a todos os portugueses realizar e levar a cabo com empenhamento pleno e dedicação total: ela é a da comemoração dos 500 anos dos descobrimentos.

Descobrimentos que são, afinal, consequência e causa da forma de estar no mundo que caracteriza o homem português, imbuída do sentido ecuménico e da dimensão universal que o levaram a desbravar oceanos, unir continentes, descobrir e povoar terras, miscigenar raças, caldear culturas, construir nações. Disse nações, e não estados.

É, pois, para esta tarefa, a qual tem a ver com a história e a epopeia ímpar de Portugal de antanho e que se afigura de relevante significado para o Portugal do futuro, que desta tribuna, como deputado pelo círculo da emigração, dirijo o meu apelo ao empenhamento de todos os portugueses residentes no estrangeiro na mobilização geral para a celebração condigna e majestosa dos feitos que há cinco séculos marcaram o voltar da página da história da humanidade. Estou

certo de que nenhum recusará participar, pois, como recentemente afirmou o Sr. Primeiro-Ministro — cito — «os portugueses não enjeitam esforços desde que se lhes dêem oportunidades» — fim de citação —, para além do que, a presença das comunidades portuguesas no mundo constitui a complementaridade dos descobrimentos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na linha da minha intervenção e como corolário lógico do seu conteúdo, cumpre-me anunciar-vos que em breve apresentarei à Assembleia da República o projecto de lei do meu partido que visa facilitar e estimular o recenseamento eleitoral dos portugueses que residem e trabalham no estrangeiro.

Tem sido esta questão largamente debatida pelas várias forças partidárias com assento no Parlamento e sobre ela têm sido expendidas várias opiniões largamente favoráveis. Estou, por isso, seguro de que é evidente a razão de ser da apresentação do referido projecto de lei. Assim sendo, não creio haver nesta Assembleia da República partido patriótico e democrático que se recuse a apoia-lo. É que está em causa a criação de um instrumento legal cujo objectivo primeiro é o reforço da democracia, tal como é entendida em termos europeus e ocidentais, em cujo espaço político Portugal se integra por razões não só geográficas, mas também culturais.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Caio Roque.

O Sr. Caio Roque (PS): — O Sr. Deputado Luís Geraldes falou no prestígio da Assembleia da República e na dignificação desta Casa; porém, o Sr. Deputado esqueceu-se de que não foram os deputados da maioria ou da minoria anteriores, que deixaram de prestar esta Casa, mas sim o Governo.

Protestos do PSD.

E continua a ser o Governo a fazê-lo porque, infelizmente, não está hoje, mais uma vez, presente na sua bancada! É, pois, o Governo que não prestigia esta Casa!

Protestos do PSD.

Infelizmente, temos que o dizer... os Srs. Deputados estão preocupados, mas desta vez a maioria é vossa e daqui por alguns meses já não vão culpar a minoria de tudo aquilo que vai acontecer; por isso, não estjam preocupados...

Uma voz do PSD: — Não estamos nada preocupados!

O Orador: — O Sr. Deputado falou também no direito de voto dos emigrantes. Estou à vontade para falar desta questão porque sempre defendi o direito de voto dos emigrantes para as eleições presidenciais, embora não tenha usado a demagogia que o seu partido e o CDS usam.

Risos do PSD e do CDS.

Temos que definir quais as regras, em que situações, em que condições e quais as limitações porque, como

se sabe, muitos emigrantes têm hoje dupla nacionalidade e outros há que já nem sequer têm a nacionalidade portuguesa e continuam a recensear-se nos consulados portugueses, o que é muito grave.

Gostaria de perguntar ao Sr. Deputado se terão estes emigrantes o direito de decidir sobre o destino de duas nações ao mesmo tempo.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Geraldes.

O Sr. Luís Geraldes (PSD): — Sr. Deputado Caio Roque, gostei da observação que fez em relação à minha intervenção. No entanto devo dizer-lhe, quanto ao prestígio da Assembleia da República, que ele é evidente, e está bem patente no que se passou em 19 de Julho. Não me parece que seja necessário, neste preciso momento, dar outras explicações pois as que dei são claras, justificativas e todos sabemos o que se passou em 19 de Julho.

Em relação à posição de defesa intransigente da participação dos portugueses emigrantes nas eleições presidenciais, penso que o Sr. Deputado «deu uma no cravo outra na ferradura». Por um lado, diz que sempre a defendeu e, por outro, refere que há portugueses com dupla nacionalidade.

O Sr. Deputado tem que dizer claramente, com toda a transparência, se o seu partido concorda ou não que os portugueses residentes no estrangeiro participem na eleição para o Presidente da República. Penso que chegou o momento adequado de não voltarmos a falar no «Mr. Smith», pois, é altura de nos clarificarmos como portugueses, dizendo que não queremos portugueses de segunda nem portugueses de primeira. É, pois, esta a questão que gostaria que o Sr. Deputado, muito claramente, definisse e defendesse, pois parte do princípio de que ela será a posição do seu partido.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Logo que foi tornada pública a constituição da Coligação Democrática Unitária — CDU, vários meses antes das últimas eleições de 19 de Julho, foi igualmente tornada pública a participação, nas suas listas de candidatos a deputados, de algumas dezenas de elementos da Associação Intervenção Democrática, como candidatos independentes.

E, de harmonia com o regime legal em vigor, nomeadamente do disposto no artigo 7.º do Regimento da Assembleia da República, foi também tornado público que os candidatos independentes da Intervenção Democrática, a serem alguns deles eleitos deputados, se organizariam em agrupamento parlamentar, de forma a usufruirem dos poderes e direitos atribuídos pelo artigo 12.º do Regimento aos agrupamentos parlamentares, desde o exercício da actividade legislativa até à participação nas comissões parlamentares.

A existência de agrupamentos parlamentares e o seu quadro de direitos não constitui sequer uma prática recente, pois eles surgiram em 1977, até por iniciativa do PSD, sem durante dez anos terem sido postos em causa.

Deste modo, logo no início da presente legislatura, e cumprindo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Regimento, os deputados independentes da Intervenção Democrática constituíram o seu Agrupamento Parlamentar, passando, desde então, a exercer o seu mandato no quadro e com os poderes e direitos consagrados no respectivo texto legal.

Todavia, já no decurso da presente legislatura, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou um projecto de revisão do Regimento e outro de revisão da Lei Orgânica da Assembleia da República, com a característica comum de representarem graves restrições ao exercício dos direitos das forças políticas que integram a oposição.

Iremos deter-nos numa dessas graves restrições, que consiste na insólita proposta de terminar, e desde já, com os agrupamentos parlamentares, ou, melhor dito, com o Agrupamento Parlamentar da Intervenção Democrática, pela singela razão de que é o único existente.

Salta à vista que se trata de uma medida dirigida contra uma força política que está em oposição ao Governo e ao seu Grupo Parlamentar do PSD, não sendo, por isso, pura coincidência o seu pretendido silenciamento.

E aqui entram em ruptura repetidas declarações, quer do Governo e do seu Primeiro-Ministro, quer do seu Grupo Parlamentar, no sentido de que o PSD se orientaria pelo pluralismo, pela transparéncia e pelo diálogo.

Como dizia Montesquieu, em *O Espírito das Leis*, «há duas espécies de tirania: uma, real, que consiste na violência do governo; e outra, de opinião, que se faz sentir quando aqueles que governam decidem coisas que chocam a maneira de pensar duma nação» (vol. I, p. 329).

E o caso não é para menos: afinal, como é possível, no decurso já de uma legislatura, retirar poderes e direitos que estão em vigor, mudando, de um dia para o outro, o quadro legítimo de intervenção de deputados, retirando-lhes todos os poderes que lhes atribuiu o artigo 12.º do Regimento, passando, de súbito a não poderem ter iniciativas legislativas, a deixar de participar nas comissões, retirando-lhes as instalações e o indispensável pessoal de apoio, reduzindo-os à mera função de exercer o direito de voto no Plenário?

Naturalmente, tão aberrante medida nunca poderia funcionar como dignificação do Parlamento, mas muito pior ainda é o propósito de a aplicar retroactivamente a um agrupamento em exercício de funções.

É que, convém recordá-lo, o Regimento foi publicado sob a forma de resolução, que é uma das formas de esta Assembleia legislar, e não das menos nobres, se se tiver em conta que revestem a forma de resolução, v. g., a aprovação de tratados, a não ratificação de decretos-leis ou a designação de membros de órgãos constitucionais.

E, por outro lado, não pode pôr-se em causa que a resolução da Assembleia da República, que respeita ao Regimento, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 54, de 6 de Março de 1985, confere direitos, nomeadamente, no que respeita ao direito de constituição de agrupamentos parlamentares e aos atribuídos aos deputados que deles façam parte.

A nova resolução, que o PSD defende, seria, por isso, restritiva desses direitos e dos que aos agrupamentos são, por via dele, conferidos.

O que significa, como lei restritiva de direitos, não só que teria de revestir carácter geral e abstracto, como ainda que não pode ter efeito retroactivo, consoante decorre do disposto no artigo 18.º, n.º 3, da Constituição.

E, como salientam Gomes Canotilho e Vital Moreira, «a razão de ser deste requisito está intimamente ligada à ideia da protecção da confiança e da segurança dos cidadãos, defendendo-os quanto ao perigo de verem atribuir aos seus actos passados ou às situações transactas efeitos jurídicos com que razoavelmente não podiam contar. Trata-se, ao fim e ao cabo, de consubstanciar um dos traços do princípio de Estado de direito democrático constitucionalmente afirmado no artigo 2.º» (*Constituição da República Portuguesa Anotada*, 1.º vol., pp. 171-172).

E como o tempo escasseia, terminaremos com outra citação, esta da Declaração de Direitos de 1789: «Toda a sociedade em que a garantia de direitos não é assegurada [...] não tem constituição.»

Aplausos da ID, do PCP e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Sottomayor Cardia.

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Intervenho no debate sobre privatizações apenas para me ocupar de um problema que deve ser considerado de ponto de vista diverso do da rentabilidade económica.

Gostaria de começar por quatro precisões sobre os pressupostos do que tenho para dizer. Primeiro: pertenço e sempre pertenci à esquerda dos valores; não pertenço e nunca pertenci à esquerda dos interesses, embora a considere legítima num país que, sob a bandeira da «sociedade civil», socobrou no corporativismo de modo talvez irreparável. Segundo: na minha hierarquização dos irrenunciáveis valores do pensamento de esquerda, a liberdade civil, cultural e política é a prioridade das prioridades. Terceiro: em meu critério, a existência de um sector público na actividade económica justifica-se apenas por critérios de serviço público, de racionalidade económica e de defesa da independência do poder político; não se justifica por exigências de justiça social distributiva, porque a propriedade pública de empresas não favorece nem o acréscimo do poder de compra nem a promoção dos direitos sociais dos assalariados. Quarto: entendo que a justificação de nacionalizações e privatizações só pode ser positiva e casuística, embora conforme a um plano global, e nunca negativa ou genérica, quer emergente de desígnios de consolidação do poder político quer decorrente do desejo de destruir o que se considera ter sido erradamente construído no passado.

Se há erros irreparáveis, não é cometendo idênticos erros de sinal contrário que os compensamos. Corre-se nesse caso o risco de, ao efeito negativo do erro passado, aditar sem necessidade o efeito negativo do erro presente. Sei que me vão chamar conservador; prefiro ser conservador a tornar-me aparente ou irresponsável iconoclasta.

Sei, todos sabemos, que o Governo vem recuando de modo espectacular no anunciado programa de privatizações. Pode ser bom por razões boas, pode ser

bom por razões más, pode ser bom por razões que não são boas nem más, e pode, finalmente, ser mau.

Se é bom o endoutrinamento messiânico privatizacista (o neologismo — reconheço — é tão feio como o objecto denotado) a que o PSD tem sujeito o povo português desde o início da década, logicamente o recuo do Governo será mau para o País. Independentemente de opções de fundo, tem plena razão quem — como Freitas do Amaral — reconhece que o anunciado recuo «pode afectar a credibilidade da própria política de privatizações». Concluir, após tamanho clamor, que o objectivo a curto e médio prazo consiste em privatizar três ou quatro empresas públicas é ter feito muito barulho por quase nada. Aguardo que o Governo esclareça se recuou porque reconsiderou e concluiu que o PSD não tinha razão. Ou se, pelo contrário, reconhecendo embora a pertinência do que o PSD dizia, se considera impotente quer para conter na prática a inevitável rebelião das clientelas do PSD instaladas na tecnostrutura das empresas públicas quer para dirimir os conflitos entre os diversos grupos, subgrupos, barões e peões que disputam os despojos da guerra santa contra o sector público. Ou — situação intermédia — se os jogadores da bolsa receiam a entrada no mercado de acções de empresas públicas. Ou se afinal o Governo apenas pretende dispor de 250 milhões de contos para pequenos grandes brilharetas e é isso que o inspira na venda de empresas poucas mas boas e lucrativas. Ou, finalmente, se a todos aqueles convém que o Estado comece por injectar dinheiro nas empresas deficitárias para depois as vender em boa situação financeira. Aguardamos o desenrolar de um processo verdadeiramente ainda não iniciado. Pela minha parte espero ser esclarecido das razões que assistem aos defensores e aos opositores de cada privatização singularmente considerada. Não perco, todavia, a ocasião de sugerir que alguma universidade convide o Prof. Milton Friedman a visitar Portugal para, conhecendo o fenómeno PSD, enriquecer a sua vasta cultura e experiência e, porventura, carrear dados novos a favor da tese da «tirania do *statu quo*».

Risos do PS.

Não porque a subscreva, mas porque a considero interessante no plano das ideias e até instrutiva pelas ilações que dela podem ser retiradas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Receio, na verdade receio, que, optando por quase nada privatizar no sector produtivo, pelo menos nos tempos próximos, o Governo decida, por um aparente mecanismo de compensação, investir toda a sua energia privatizadora no sector que menos resistência pode oferecer e em relação ao qual os conflitos de interesse são mais facilmente harmonizáveis no interior do PSD. Refiro-me ao que, entre nós, se chama comunicação social. E hoje tão-somente ao elo mais frágil da cadeia: a imprensa escrita periódica editada pelo Estado.

Apenas quatro breves tópicos para suscitar um debate ulterior nesta Assembleia.

Primeiro, a liberdade de empresa privada no domínio da actividade editorial escrita, periódica ou não, é um direito fundamental do cidadão. Por infelicidade, o ambiente demagógico em que vivemos justifica que eu reitere neste momento tão incontroversa afirmação. O meu pedido de desculpas a quem a considere desnecessariamente redundante na parte que lhe diz respeito.

Segundo, há sectores da imprensa escrita nos quais o investimento financeiro pode ser satisfatoriamente remunerado e em que, por consequência, é concebível que um empresário invista com o objectivo de obter lucro suficiente. É o caso da imprensa desportiva, da imprensa de sensação e de certos sectores de imprensa especializada. O empresário pode, nesses casos, explorar o produto sem qualquer objectivo político próprio e apenas para realizar as finalidades de todo e qualquer tipo de investimento privado: o lucro. Interessa-lhe, nesse caso, dissociar as suas posições enquanto cidadão e o seu estatuto de investidor e tem, por consequência, um interesse essencial em promover tanto o pluralismo de opiniões como, salvo na imprensa de escândalo, a objectividade da informação.

Terceiro, nas últimas décadas da história da imprensa portuguesa não especializada, não se conhece qualquer caso de lançamento ou aquisição por entidade privada de periódico viável que não haja sido determinado pelo objectivo de intervenção política ou doutrinação religiosa. Muitos são os projectos falhados, relativamente poucos os bens sucedidos, contam-se pelos dedos os não deficitários e não creio que haja algum cujos resultados de exploração sejam compensatórios do capital investido e do risco corrido. Mas — permito-me sublinhar — mesmo entre os financeiramente mais felizes, política foi a motivação e o êxito editorial, por mais brilhante, não a fez esquecer no essencial.

O Sr. Presidente: — Queira terminar, Sr. Deputado.

O Orador: — A história das publicações periódicas privadas de índole exclusivamente cultural é, no nosso país, uma história de ilustríssimas frustrações editoriais, salvo as publicadas pela Fundação Calouste Gulbenkian, obviamente deficitárias. Numa palavra, a imprensa periódica não especializada não interessa em Portugal a capitalistas; interessa apenas a investidores — e normalmente a investidores já anteriormente profissionais do jornalismo — que pretendem intervir no processo político. É por isso que todas as publicações periódicas portuguesas de grande ou média circulação pertencentes a privados têm, em maior ou menor grau, uma cor política própria. Isso é em si mesmo salutar. Mas é também indicativo de que só o Estado (porque a Fundação Gulbenkian não parece interessada nesse ramo de actividade) pode oferecer ao País imprensa periódica não especializada capaz de manter objectividade de informação e sobretudo de acolher de modo equilibrado um largo pluralismo de opiniões. Tem havido períodos em que tal possibilidade tem sido convertida em efectiva realidade. Em outros isso não tem acontecido. O essencial é manter a possibilidade, até que, por via de legislação, se possa garantir a efectiva independência dos jornais. Há demasiadas razões para ter a convicção de presumir com segurança que a alienação dos quotidianos do sector público significará a sua entrega à censura política dos adquirentes privados.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Uma censura, por conseguinte, insuscetível de contestação, pela simples razão de não ser oficial. Uma censura irreversível, porque ninguém admite que no futuro se nacionalizem jornais. Mas sendo o acto de alienar ele mesmo oficial, tenho o

pleno direito, melhor, o efectivo dever, de acusar quem o praticou de cumplicidade (ou, se quiser ser ingênuo, de negligência) com a censura que se perspectiva. A politização pela chamada governamentalização é sempre reversível em democracia. A politização partidária ou sectária essa é naturalmente irreversível.

Quarto, os jornais estatizados têm defeitos, como tudo na vida. São, todavia, os mais pluralistas de quantos se publicam no País, se não mesmo os mais rigorosos na informação. Constituem um dos raros grandes êxitos da democracia portuguesa. É-lhes difícil recusar colaborações com um mínimo de qualidade. Não conheço ninguém com persistentes razões de queixa contra qualquer deles. Cada um tem perfil e público próprio e diferenciado. Defendê-los é um dever cultural, porque a escrita política também é um acto cultural. Não é um dever cultural qualquer, é um dever cultural especial. É um mal a bipolarização política: exacerbá o clubismo partidário e instala o rotativismo. É pior a bipolarização social: alimenta inconvenientes modalidades de luta entre classes. Mais danosa é ainda a bipolarização cultural: corta a comunicação quotidiana entre pessoas de ideologia antagónica, elimina o que de institucionalmente comum liga entre si adversários políticos. Quando os homens de direita só puderem escrever em jornais de direita e os homens de esquerda só puderem escrever em jornais de esquerda, algo estará irreparavelmente perdido no debate de ideias em Portugal. Mais, a tendência para o encerramento de horizontes ideológicos e para a animosidade pessoal entre adversários será difícil de conter. E mais ainda o leitor comum deixará de poder conhecer posições verdadeiramente contraditórias.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Não se trata apenas de um problema de convivência nas élites, é um grave problema de deseducação cívica do povo. Não basta por isso que se mantenha um jornal diário estatizado; é necessário reconhecer que, dispondo os três restantes de públicos próprios e diferenciados, são essenciais à quotidiana aprendizagem da tolerância.

Objecta-se que alguns há deficitários. Creio bem que nenhum deles se conta entre os mais deficitários de quantos o Estado suporta, embora esse seja um assunto que o Governo pode esclarecer ou não pode sequer esclarecer por constituir matéria de sigilo bancário. Mas deficitários são quase todos os serviços públicos e ninguém responsável se lembra de os alienar.

Objecta-se também que a intervenção do Estado no sector falseia a «verdade do mercado». O argumento levaria a que os bancos públicos executassem imediatamente os órgãos de comunicação social privados tecnicamente falidos. Não o solicito. Deixo a gestão dessas dívidas à consideração das administrações bancárias. Mas protesto contra a ideia de que o mercado é o melhor critério aferidor de bens culturais.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, se me permite uma breve interrupção, gostaria de informar que, entretanto, o CDS e Os Verdes ofereceram o tempo que tinham disponível ao Partido Socialista para o Sr. Deputado Sottomayor Cardia poder continuar a sua intervenção.

Aplausos do PS e do PCP.

O Orador: — Agradeço ao CDS e ao Partido Os Verdes a gentileza de me concederem o seu tempo.

Dizia eu que protesto contra a ideia de que o mercado é o melhor critério aferidor de bens culturais. E por isso protesto também contra a eventualidade de os jornais serem vendidos a quem mais ofereça, sendo certo que não encontro outra via menos controvertida da alienação a privados. Resta, naturalmente, a hipótese da alienação aos profissionais. Duvido que esses possam suportar os encargos de exploração. Se o puderem, a minha objecção desaparece, com a ressalva de que as cooperativas constituendas não possam ulteriormente alienar os jornais.

Objecta-se ainda que não há na Europa país democrático com imprensa estatizada. Não me impressiona a afirmação, mesmo que seja exacta. Também não há na Europa país com tão elevada taxa de analfabetismo, tão reduzido poder de compra da população, tão grande desproporção entre a riqueza de bens culturais e a escassez de recursos económicos. E poucos com mercado tão exíguo. Tão-pouco se esqueça a história do jornal *Le Monde*, editado em Paris em língua francesa, e não em Lisboa em língua portuguesa.

Vou finalizar. Prevejo a impopularidade deste discurso . . .

Aplausos de um deputado do PSD.

Muito obrigado . . .

Risos e aplausos do PS.

Prevejo a impopularidade deste discurso e conheço os motivos dessa impopularidade. Por isso o fiz. Admito que um dirigente partidário receasse proferi-lo. Aceito mesmo que as piores modas possam influenciar os melhores espíritos. Infelizmente é quase apenas a esses que me dirijo sem discriminações de partido, porque sei que destas palavras apenas um eco deformado chegará ao País, se não a maneira apressada como tive de pronunciar uma parte deste discurso. Meço bem a latitudem dos riscos em que incorro. O facto não me impressiona, apenas me estimula. Desejo acima de tudo que me não dêem razão demasiado tarde.

Aplausos do PS, do PCP e da deputada Natália Correia.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Deputado Sotomayor Cardia, pelo menos em grande parte da sua intervenção o rótulo de «homem da esquerda» que invocou não corresponde ao conteúdo. Estou a referir-me concretamente ao que disse acerca da política de privatização definida pelo Governo.

O Sr. Deputado, numa abstracção, construiu o seu raciocínio como se fosse geometria no espaço. É evidente que o Sr. Deputado tem todo o direito de ter as ideias que entender, mas nós também temos o direito de querer percebê-las e, efectivamente, nesta parte, até porque o Sr. Deputado «viajava no espaço», houve qualquer neblina ou névoa que tornou difícil a compreensão.

O Sr. Deputado acabou por dizer que, no que respeita à política de privatização do Governo, achava pouco que o Governo anunciasse apenas três ou quatro privatizações para o próximo ano.

O Sr. Sotomayor Cardia (PS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Sotomayor Cardia (PS): — É que não disse «pouco», disse «suspeito».

O Orador: — Bom, eu ouvi «pouco». De qualquer forma, «suspeito» tem o mesmo sentido que imprimi ao «pouco».

A pergunta que lhe faço dirige-se concretamente ao vosso projecto de revisão constitucional e é esta: o Sr. Deputado é da bancada do Partido Socialista e, então, o Partido Socialista acha suspeito ou acha pouco que sejam quatro as privatizações neste próximo ano em que vai decorrer a revisão constitucional? Como é que esta matéria, que tanto preocupa o Partido Socialista, em nome de cuja bancada o Sr. Deputado falou, está prevista no vosso projecto de revisão constitucional?

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Está com pressa!...

O Orador: — Mais concretamente: como é que é encarada a política de privatização nesse vosso texto que deverão apresentar até ao dia 14 do próximo mês?

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Sotomayor Cardia dispõe ainda, depois de todo o tempo somado, de dois minutos.

Entretanto, estão inscritos para o interpelarem mais dois Srs. Deputados, pelo que lhe pergunto se deseja responder já ou apenas no fim.

O Sr. Sotomayor Cardia (PS): — Se me permite, respondo já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Sotomayor Cardia (PS): — Sr. Deputado Correia Afonso, penso que V. Ex.^a tem da esquerda e do socialismo uma ideia muito arcaica, que já não corresponde ao pensamento de ningém do Partido Socialista.

Risos do PSD.

Efectivamente, em 1975, havia pessoas que pensavam o socialismo tal como o Sr. Deputado pretende que ainda o pensemos hoje.

Agora, da minha parte, desculpar-me-á que lhe diga que fui, na Assembleia Constituinte, o primeiro deputado a opor-se às nacionalizações, não digo por ciência própria, pois quem me disse foi um especialista de questões económicas portuguesas que aqui era deputado ao tempo.

Não há aqui nenhuma contradição. V. Ex.^a desculpar-me-á, mas o meu pensamento sócio-económico está exposto num livrinho muito modesto, publicado há cinco anos, e das minhas intervenções decorre sempre que entendo o socialismo como nada tendo a ver com o colectivismo. Por consequência, não há nenhuma névoa no meu espírito, nem nenhuma construção geométrica no espaço. Também presto a V. Ex.^a

a homenagem de reconhecer que não há nenhuma névoa no seu espírito, o que porventura há é uma certa desactualização relativamente ao pensamento socialista.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Permite-me que o interrompa?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Deputado, estou com uma certa dificuldade em acompanhar o seu discurso porque não entendo se, quando o Sr. Deputado fala em socialismo, está a falar em seu nome pessoal ou se está a falar no socialismo do Partido Socialista.

O Orador: — Este socialismo é, seguramente, o do Partido Socialista!...

Risos do PSD.

Quanto ao problema da revisão constitucional, considero que ele é deslocado neste momento.

Estou um pouco surpreendido que V. Ex.^a haja reagido à parte doutrinária do meu discurso — para, no fundo, dizer que, em parte, esperava pior — e não tenha reagido à parte essencial, que foi sobre matéria mais candente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Dinah Alhandra, para pedir esclarecimentos.

A Sr.^a Dinah Alhandra (PSD): — Sr. Deputado Sottomayor Cardia, quem ouvisse a sua intervenção nesta Assembleia ficava com um quadro idílico dos meios de comunicação social estatizados no tocante à liberdade de expressão e ao pluralismo.

Acontece — e só me custumo referir a coisas concretas e práticas — que, em 1985, por ter ousado criticar o Governo do Sr. Dr. Mário Soares aos microfones da Rádio Comercial, um seu correligionário me proibiu imediatamente o acesso aos microfones daquela estação emissora. Esse assunto foi submetido ao Conselho de Comunicação Social, que acabou por emitir o «veredicto» de que, efectivamente, se teria tratado de uma acção puramente política.

Gostaria de saber se isto se integra no seu quadro de isenção dos meios de comunicação social estatizados.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Sottomayor Cardia deseja responder imediatamente?

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, tem a palavra.

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — A Sr.^a Deputada Dinah Alhandra forneceu o melhor argumento a favor daquilo que sustento. É que precisamente em relação à comunicação social do Estado há possibilidade de recorrer para o Conselho de Comunicação Social e de protestar como V. Ex.^a fez, enquanto que, se fosse uma entidade privada, não poderia fazê-lo.

Aplausos do PS.

A Sr.^a Dinah Alhandra (PSD): — Se o Sr. Deputado me permite, dir-lhe-ei que, efectivamente, protestei para o Conselho de Comunicação Social, que emitiu esse parecer, mas os seus efeitos até hoje foram nulos.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Ainda para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco Pereira.

O Sr. Pacheco Pereira (PSD): — A primeira justiça que temos de fazer ao Sr. Deputado Sottomayor Cardia é considerar que, de facto, é um bom representante da esquerda das ideias e do pensamento. Só discordo do que disse na medida em que a esquerda dos interesses é muito idêntica à direita dos interesses: tem os interesses antes de ser de esquerda ou de direita.

Risos do PSD.

Portanto, desse ponto de vista, não me parece haver grande diferenciação, a não ser no sentido da sua organização territorial, espacial e empresarial.

Mas a dúvida que tenho diz respeito à parte doutrinária da sua intervenção. Se bem entendi, o Sr. Deputado começou por dizer que a principal razão para a defesa do sector público era a de que ele prestava um serviço público, que conduzia a uma maior racionalidade económica e tinha em conta a defesa dos interesses nacionais. A seguir, afirmou que não defendia o sector público em função de realizar uma maior justiça social. Estranho que a concepção de racionalidade económica, de interesse nacional e de serviço público do Partido Socialista não tenha como consequência uma maior justiça social, porque até agora muita da argumentação que ouvia da parte do Partido Socialista era, por exemplo, modernizar com solidariedade, admitindo que aí havia uma consequência ou uma forma diferenciada de proceder.

A segunda das questões tem a ver com aquilo que penso ser uma postura racional face à realidade.

Uma das coisas que mais me surpreende nos defensores do sector público é a completa diferença entre a sua postura teórica sobre o sector público e a sua descrição da realidade. Quem ler a descrição sobre a realidade do funcionamento do sector público ou das entidades públicas, naquilo que diz respeito ao sector empresarial do Estado, vê que essa realidade é permanentemente negativa e que a descrição é praticamente comum nos seus efeitos. A interpretação das causas pode ser diferente, mas a interpretação dos efeitos é idêntica. Por razões diferentes quanto às causas, a direita e a esquerda, em termos espaciais desta Câmara, ambas se queixam do sector público.

A pergunta que lhe faço é no sentido de saber como é que consegue introduzir no seu discurso doutrinário a realidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sottomayor Cardia, para responder.

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — Sr. Deputado Pacheco Pereira, V. Ex.^a diz que sou pouco socialista porque não considero que o sector público seja um instrumento de justiça social. Bem, o Sr. Deputado permanecerá algo agarrado ao colectivismo..., o que não é o meu caso.

Risos do PS.

Quanto à segunda questão que me colocou, devo dizer-lhe que é precisamente da realidade que estou a falar. Tudo o que disse foi sobre a realidade. A não ser assim, impugnem os senhores a parte que é irrealista.

O que proponho é que se mantenham os quatro jornais diários que o Estado edita — podem alienar-se outros — e que se avance no sentido de garantir, por lei, mecanismos, como os que foram aqui propostos na anterior legislatura, para assegurar a independência da comunicação social estatizada relativamente ao poder governamental.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Miguel.

Aproveito para dizer que o PSD dispõe ainda de seis minutos e o PRD de quatro.

O Sr. Vasco Miguel (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Região Oeste tem sido um parente pobre do grande investimento de que outras regiões usufruíram no nosso país.

Constitui esta Região uma vasta área do nosso território, cerca de 3000 km², com uma enorme faixa litoral, que vai desde Mafra até Leiria.

Território com grandes e imensas potencialidades em inúmeros sectores económicos (casos muito concretos: a média indústria metalo-mecânica, a agricultura, as pescas e o turismo), o Oeste nunca parou de se desenvolver, mas temos de reconhecer que o crescimento económico se tem efectuado de modo bastante desordenado, o que, como é óbvio, se irá reflectir, no futuro, numa dificuldade de mobilização efectiva dos recursos e potencialidades da Região, assim como na dificuldade do aproveitamento integral e valorizado dos investimentos que foram efectuados.

Entendemos que o Oeste deve ser indicado como região prioritária para uma inventariação concreta e global das suas carências ou deficiências, que impedem o cabal desenvolvimento, que todos desejamos.

Muitas delas prendem-se com a falta de formação dos agricultores, a pequena dimensão da propriedade, a descapitalização das estruturas cooperativas, e a falta de infra-estruturas de saneamento básico, assim como o elevado grau de poluição nos rios e ribeiros, são causas nefastas para a saúde das populações e para o incremento do turismo. Muito importante também é a insuficiente e má cobertura da zona com vias de comunicação de qualidade e capacidade para o escoamento dos seus produtos.

A natureza e a complexidade do que atrás referi aponta, sem a menor dúvida, para a urgência de implementar um estudo integrado que conduza a um plano de desenvolvimento integrado da Região Oeste que, para além de diagnosticar a situação actual, insira as medidas que, de forma integrada, permitam a resolução dos problemas da Região.

Temos conhecimento de que a Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCR) está empenhada na elaboração de um plano de desenvolvimento integrado para a Região Oeste, assim como também é do nosso conhecimento que a Associação de Municípios do Oeste se mostrou interessada na elaboração desse mesmo plano, embora, obviamente, sem dispor de condições humanas, materiais e técnicas para o efeito.

Entendemos que só a CCR tem quadros e condições efectivas para levar a cabo um trabalho da envergadura que se pretende. Daí julgarmos que as autarquias locais ou a Associação de Municípios do Oeste devem dar toda a sua colaboração, mas nunca querer ser alternativa à CCR. («A César o que é de César.»)

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Também entendemos que a CCR tem o dever de pedir a colaboração das autarquias locais ou da Associação de Municípios, assim como o empenhamento inequívoco dos agentes económicos, dos parceiros sociais e dos diferentes departamentos do Estado necessários ao projecto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É importante que se parta com o pensamento banalizado por um objectivo sério e concreto e com o coração completamente descolorido.

O Oeste espera com ansiedade e esperança o futuro.

Para todas as entidades que terão de participar e colaborar, o meu apelo: «Vamos dar as mãos, arregalar as mangas e o amanhã no Oeste será melhor!»

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há, aproximadamente, um ano proferi nesta Câmara uma intervenção aludindo à problemática dos fogos florestais, calamidade com que o nosso país há uns anos se confronta. Manifestei nessa altura a esperança de que o trágico balanço do Verão de 1986 nos obrigasse a reflectir sobre tal situação e que um ano depois nos pudéssemos todos, Portugueses, regozijar face a um decréscimo que se desejava.

Infelizmente, tal não aconteceu. Os números são uma vez mais assustadores e as hipóteses de se reduzirem serão, face às circunstâncias, cada vez mais escassas.

Para que todos possamos reflectir sobre a gravidade da situação darei conta a esta Câmara da frieza e horror dos números que traduziram o balanço dos fogos florestais na orla mediterrânea da Europa, na qual Portugal está incluído.

No período compreendido entre Junho e Setembro passados, em Portugal arderam 92 500 ha de florestas, searas e pomares, os bombeiros combateram 19 321 fogos e faleceu um bombeiro, pertencente à Associação de Bombeiros Voluntários de Vouzela.

Incluídos nestes números estão 58 804 ha de floresta ardida, num total de 4126 fogos florestais.

Em igual período, em Espanha arderam 131 032 ha de floresta, para um total de 7838 fogos florestais.

Em França arderam 10 087 ha de floresta e combateram-se 2975 fogos florestais.

Em Itália arderam 77 409 ha de floresta, para 7246 fogos.

Na Grécia arderam 31 199 ha de floresta, num total de 474 fogos declarados.

No que se refere a Portugal, verificamos um aumento de 30% no número total de fogos, contra um aumento apenas de 6,8 ha de floresta destruída.

A média de fogo por hectare baixou em 1987 para 4,7 ha, contra os 7,3 ha verificados em 1986.

Dos números apresentados apenas uma ilação se pode retirar: a eficácia dos nossos bombeiros aumentou extraordinariamente, mas não conseguiu evitar que igual área de floresta se destruisse, por razões óbvias do significativo aumento de fogos verificados, 30%, como referi.

De facto, verifica-se que os meios postos ao serviço dos bombeiros sofreram, para melhor, significativas modificações.

Assim, em 1986 combateram os incêndios nove aviões ligeiros e sete helicópteros e em 1987 onze aviões ligeiros, um avião C130 da Força Aérea Portuguesa e onze helicópteros.

Os grupos especiais de intervenção (GEIs) foram em número de 250 e fizeram-se patrulhamentos motorizados e a cavalo. Os meios materiais ao serviço das associações, subsidiados pelo SNB, melhoraram e modernizaram-se substancialmente.

No entanto, todos estes mecanismos foram impotentes para negar a realidade dos factos. Os bombeiros combateram em 1986 uma média de 135 fogos por dia e em 1987 essa média aumentou para 186 fogos por dia. Como diria o povo: «Assim nunca mais apanhamos o comboio.», e razão terá aquele autarca de Arganil que garante saber onde, no seu concelho, para o próximo ano, se irão verificar os fogos. Tem que ser mesmo lá, no local indicado, pois todo o resto do concelho já ardeu.

Treze anos de catastrófica experiência terão de ser forçosamente condição necessária e suficiente para que tenhamos aprendido a lição. Embora não podendo ignorar a necessidade de se melhorarem cada vez mais as condições de detecção, prevenção e vigilância no combate aos fogos florestais, que às associações de bombeiros sejam fornecidos os meios materiais eficazes para o combate aos incêndios, teremos todos que concordar que as reformas estruturais a aplicar ultrapassam estas necessidades.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na reunião da Comissão Permanente de 24 de Setembro passado o Sr. Deputado Eduardo Pereira proferiu, nesta Câmara, uma intervenção focando a necessidade de se introduzirem urgentemente na lei vigente estas reformas, intervenção que subscrevo inteiramente, algumas das quais já alertadas em diversas intervenções que tive a oportunidade de fazer na última legislatura.

Numa entrevista recentemente dada à RTP o convidado presente anunciou ao País, e passo a citar, «que, se em 1988 as condições climatéricas forem idênticas às de 1987, o flagelo dos fogos nas nossas florestas será novamente uma realidade» e acrescentou que as reformas estruturais já postas em prática terão os seus resultados positivos a um prazo que não especificou. Só que, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a muito curto prazo não haverá «prática» para aplicar esta «teoria».

Renovo a proposta aqui apresentada pelo Sr. Deputado Eduardo Pereira: que todos os partidos se empenhem e se preparem para elaborar um conjunto de medidas que se impõem para modificar esta situação. O Grupo Parlamentar do PRD e eu próprio estaremos dispostos a tudo fazer para que esta necessidade seja uma breve realidade.

Aplausos do PRD e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos dar entrada no período da ordem do dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura de um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — O relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos é do seguinte teor:

Em reunião da Comissão de Regimento e Mandatos realizada no dia 29 de Outubro de 1987, pelas 15 horas, foram observadas as seguintes substituições de deputados:

Solicitadas pelo Partido Social-Democrata:

Francisco Rodrigues Porto (círculo eleitoral de Lisboa) por José Luís Campos Vieira de Castro. Esta substituição é pedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), por um período não inferior a quinze dias, a partir do próximo dia 1 de Novembro, inclusive;

Mário da Silva Coutinho Albuquerque (círculo eleitoral de Santarém) por Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão. Esta substituição é determinada, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), a partir do próximo dia 1 de Novembro, inclusive;

Solicitada pelo Partido Socialista:

Jorge Luís da Costa Catarino (círculo eleitoral do Porto) por Maria Julieta Ferreira Baptista Sampaio. Esta substituição é pedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), por um período não inferior a oito meses, a partir do próximo dia 1 de Novembro, inclusive.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos partidos nos concorrentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

Comissão de Regimento e Mandatos: Presidente, Mário Júlio Montalvão Machado (PSD) — Secretário, José Manuel de Melo A. Mendes (PCP) — Secretário, João Domingos F. Salgado (PSD) — José Coelho dos Reis (PSD) — Daniel Abílio Ferreira Bastos (PSD) — Fernando Monteiro do Amaral (PSD) — Luís Filipe Garrido P. Sousa

(PSD) — Mário Oliveira M. dos Santos (PSD) — Reinaldo Alberto Ramos Gomes (PSD) — Rui Gomes da Silva (PSD) — Vasco Francisco Aguiar Miguel (PSD) — Afonso de Sousa F. M. Guedes (PSD) — José Luís Bonifácio Ramos (PSD) — João Barroso Soares (PS) — Vasco da Gama Lopes Fernandes (PRD) — João C. Corregedor da Fonseca (ID).

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, informo a Câmara de que a Mesa recebeu a relação das perguntas a que o Governo se propõe responder na sessão de amanhã, a qual vai ser distribuída pelos grupos parlamentares.

Seguidamente vai ser lido um parecer e proposta de resolução da Comissão de Negócios Estrangeiros, Comunidades Portuguesas e Cooperação sobre a visita oficial do Sr. Presidente da República à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — O parecer e proposta de resolução da Comissão de Negócios Estrangeiros, Comunidades Portuguesas e Cooperação é do seguinte teor:

A Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração da Assembleia da República, tendo apreciado a mensagem de S. Ex.^a o Presidente da República em que solicita o assentimento para se deslocar, em viagem de carácter oficial, à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas entre os dias 22 e 29 do próximo mês de Novembro, apresenta ao Plenário a seguinte proposta de resolução:

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º da Constituição, a Assembleia da República dá o assentimento à viagem de carácter oficial de S. Ex.^a o Presidente da República à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas entre os dias 22 e 29 do próximo mês de Novembro.

Palácio de São Bento, 27 de Outubro de 1987. — O Presidente da Comissão, *Manuel Dias Loureiro*.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo inscrições, passamos à votação do presente parecer e proposta de resolução.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos dar início à discussão da proposta de lei n.º 2/V, sobre o regime disciplinar aplicável aos objectores de consciência.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Manuel Mendes, pede a palavra para que efectue?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Para uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, constata-se que o Governo está ainda ausente e naturalmente terá interesse em participar no debate, pelo que aguardaríamos que aqui viesse fazer a apresentação da proposta de lei.

Em segundo lugar, aproveitando a circunstância de estar no uso da palavra, lembrai que o Grupo Parlamentar do PCP teria todo o interesse em que se procedesse à leitura do parecer antes de se iniciar a apresentação do diploma propriamente dito.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, demos imediatamente início à discussão para maior celeridade do processo e porque sabíamos que o Governo se aproximava da Câmara.

Entretanto, queria informar que já foi distribuído o relatório, mas, se o Sr. Deputado assim o entender, proceder-se-á à sua leitura.

O Orador: — Como referi, pretendíamos que o parecer da Comissão fosse lido.

O Sr. Presidente: — O Sr. Secretário vai proceder à sua leitura.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — O parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é do seguinte teor:

1 — A proposta de lei n.º 2/V, sobre o regime disciplinar aplicável aos objectores de consciência, no âmbito do serviço cívico alternativo, culmina um processo legislativo de definição da situação jurídica dos objectores de consciência iniciado com a Lei n.º 6/85, de 4 de Maio (que define o estatuto dos objectores de consciência ao serviço militar), e desenvolvido pelo Decreto-Lei n.º 91/87 (que regula a prestação do Serviço Cívico).

2 — O serviço cívico constitui uma prestação alternativa a realizar pelos objectores de consciência ao serviço militar e constitucionalmente imposta (cf. Constituição da República Portuguesa, artigo 276.º, n.º 4). Resulta do compromisso entre a defesa da autonomia, que atende às imposições individuais de consciência, e o princípio da igualdade entre os cidadãos sujeitos ao recrutamento militar. Tem em vista um direito subjectivo de liberdade e um dever fundamental de solidariedade.

3 — É tendo em conta esse compromisso que a Constituição estabelece o «princípio da equivalência de encargos», entre o serviço militar e o serviço cívico. E é nessa linha de equivalência que se inscreve o regime contido na proposta em análise, porquanto lhe define juridicamente o sentido de obrigatoriedade.

4 — A objecção de consciência é entendida, face à legislação em vigor, como uma recusa total do

serviço militar. O serviço alternativo é o serviço cívico, e não, como em algumas legislações, o serviço militar não armado, ou possibilidade de escolha entre estes dois serviços (objecção absoluta ou objecção relativa ao serviço militar).

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/85, o serviço cívico constitui «uma participação útil em tarefas necessárias à colectividade» (veiculando aqui a função alternativa de cumprimento do dever de solidariedade) e tem natureza exclusivamente civil, não estando subordinado a instituições militares ou militarizadas.

A extensão do regime disciplinar dos funcionários civis do Estado aos objectores de consciência parece respeitar, sem prejuízo de que quaisquer outras soluções fossem figuráveis, motivações profundas do objector, adequando-se ao carácter civil dos serviços em que se integra e corroborando uma posição de recusa global do regime militar e do esquema organizatório e normativo que o envolve.

5 — Do ponto de vista da moldura penal, e numa perspectiva de direito comparado, não são ultrapassadas as medidas da pena cominadas noutras países que reconhecem o direito à objecção de consciência e impõem um serviço cívico substitutivo.

6 — Finalmente, não se levantam problemas de inconstitucionalidade. Assim, nos termos regimentais, a presente proposta de lei encontra-se em condições de subir ao Plenário.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foi lido o parecer, que, entretanto, tinha sido distribuído pelos grupos parlamentares, e, como o Governo ainda não está presente, vamos interromper a sessão por cinco minutos.

Eram 16 horas e 55 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 17 horas.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro Adjunto e da Juventude.

O Sr. Ministro Adjunto e da Juventude (Couto dos Santos): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O exercício do direito à objecção de consciência perante o serviço militar obrigatório é um direito constitucional, consagrado no artigo 276.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa.

Na falta de um quadro legal que permitisse dar exequibilidade ao preceito constitucional e definisse os parâmetros para a concessão daquele estatuto, gerou-se entre 1977 e 1985 uma autêntica avalanche de requerimentos nesse sentido.

Em nove anos apareceram mais de 27 000 objectores, o que gerou na opinião pública a ideia de que a objecção de consciência era uma forma de fuga ao cumprimento do serviço militar obrigatório.

Em nosso entender, a dignificação do estatuto do objector envolve a consideração dos seguintes aspectos: evitar a sua utilização abusiva e combater o oportunismo; o reconhecimento pela sociedade civil das características próprias do objector e da especificidade do

serviço cívico, prestado em sua substituição; o seu adequado enquadramento na prestação de um serviço útil à colectividade.

Em 1985 esta Câmara aprovou a Lei n.º 6/85, de 4 de Maio, que define o estatuto do objector de consciência. Foi o primeiro passo de um processo que levou mais de dois anos a implementar e que ainda não se encontra totalmente executado.

Com efeito, a aplicabilidade da referida lei exigia que se desencadeasse um conjunto de acções, a saber: regulamentação da prestação do serviço cívico; aplicação de um regime transitório especial; criação de mecanismos e de um serviço próprios para execução do diploma; criação de um regime disciplinar específico.

Quanto ao regime transitório especial, a restrita divulgação dos mecanismos processuais para atribuição do estatuto do objector levou a que mais de 7000 jovens ficassem à margem do processo.

Os restantes cerca de 20 000 ficaram a aguardar que as comissões regionais de objecção de consciência começassem a funcionar. Estas, tendo sido criadas pela Portaria n.º 562/85, de 10 de Agosto, depararam com algumas dificuldades na sua fase de lançamento, pois previamente foi necessário resolver o problema da instalação dos serviços, estudar a criação das secretarias privativas e os tribunais especializados para julgamento das acções em matéria da objecção de consciência.

Aliás, estes tribunais especializados obrigavam e obrigam, enquanto não for revisto, a um processo extremamente burocratizante do sistema que diz respeito aos objectores que estão no regime transitório especial.

A regulamentação da mencionada Lei n.º 6/85 ocorreu durante o X Governo Constitucional, através do Decreto-Lei n.º 91/87, de 27 de Fevereiro.

Nele se prevê todo o sistema processual e cria-se junto da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros o Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência, cujo quadro do pessoal veio a ser aprovado pela Portaria n.º 771/87, de 7 de Setembro.

A definição do regime disciplinar aplicável constitui objecto da lei que hoje é submetida à apreciação e discussão desta Câmara.

A propósito, se o Sr. Presidente me permite, solicito uma pequena correção, pois detectei um lapso de dactilografia no n.º 1 do artigo 4.º da proposta de lei, onde se diz que «o cumprimento de penas aplicáveis nos termos do artigo anterior não interrompe[...]» deve ler-se «o cumprimento de penas aplicáveis nos termos do artigo anterior interrompe[...]». Ou seja: a expressão «não» está a mais, uma vez que o artigo 5.º da própria Lei n.º 6/85 o especifica quando diz «o cumprimento do serviço cívico a prestar pelos objectores de consciência terá duração de penosidade equivalente à do serviço militar armado». Assim sendo, outra coisa não seria de esperar.

Deste modo, podemos afirmar que 1988 será o ano da aplicação do Estatuto do Objector de Consciência na sua plenitude.

A proposta de lei apresentada consagra a aplicação do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, com as adaptações determinadas pelas características específicas da prestação daquele serviço, nomeadamente em matéria de penas aplicáveis.

Esta opção respeita o princípio do carácter não armado do serviço cívico e tem em conta a natureza dos organismos que irão receber estes jovens.

Assim, e em conclusão, temos que com a execução do regime transitório especial, e se a Câmara aprovar esta lei, o serviço cívico do objector de consciência estará definitivamente implementado em Portugal.

Esperamos todos que os jovens interpretem o direito à objecção de consciência na sua verdadeira essência e dimensão, respeitando os princípios fundamentais que o norteiam, bem como o seu enquadramento social e filosófico.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foi feita a correcção indicada pelo Sr. Ministro Adjunto e da Juventude.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, desejo interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, o que foi proposto corrigir implica uma inversão no sentido da norma.

Peço ao Sr. Presidente que entenda o que quero dizer, pois podem propor-se duas soluções para esta questão, sendo a primeira que o cumprimento da pena interrompa a contagem do tempo de prestação de serviço cívico e a segunda que o não interrompa.

Estas duas soluções são alternativas e, precisamente, os dois extremos das soluções possíveis. Não se trata, portanto, de uma correcção, mas sim de uma inversão no sentido da norma.

O Sr. Presidente admitirá isto como correcção, mas temos de registar que se trata de uma completa inversão do sentido da norma, inversão essa que não foi apreciada em sede de comissão.

Quando foi elaborado o relatório sobre esta iniciativa legislativa, aceitámos um princípio, proposto pelo Governo, que era o de que o cumprimento de penas não interrompia a contagem do tempo de serviço cívico. Agora o Sr. Ministro sobe à tribuna e diz, entre parênteses, tratar-se de uma gralha. Mas o que se passa é que esta gralha leva a reponderar tudo o que está escrito sobre esta norma e sobre todo o diploma.

Portanto, Sr. Presidente, peço que tenha em atenção esta situação, um pouco insólita, de gralha — aliás, a gralha tem algumas tradições aqui na Assembleia — e que se peça ao Governo uma comunicação por escrito, nomeadamente com os fundamentos que o levaram a mudar de posição.

O Sr. Presidente: — Desejam também interpelar a Mesa os Srs. Deputados Correia Afonso e Narana Coissoró.

Tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, a declaração feita pelo Sr. Ministro Adjunto e referida agora pelo Sr. Deputado João Amaral é entendida por nós da seguinte maneira: à Câmara interessa o sentido da vontade do Governo. Quaisquer lapsos, erros materiais ou dactilográficos não podem ter o efeito de alterar essa vontade.

O Sr. Ministro disse que o que está em questão é um erro dactilográfico. Aceitamos essa declaração no sentido de que a vontade inicial do Governo era a de que o texto do n.º 1 do artigo 4.º da proposta de lei n.º 2/V fosse do seguinte teor: «O cumprimento das penas aplicáveis no artigo anterior interrompe a contagem do tempo de prestação do serviço cívico.»

Para nós os erros materiais não têm efeito.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, o problema não é o de um lapso, mas o de uma solução de fundo.

Por exemplo, as legislações italiana e suíça — que referirei na minha intervenção — não descontam no tempo de prestação de serviços cívicos o cumprimento dessas penas. Tal como a Itália e a Suíça, há vários outros países que não fazem esse desconto no tempo dos serviços cívicos. Porém, outros países há, como a França, que procedem ao referido desconto.

Trata-se, portanto, de uma opção diferente do Governo proceder a esse desconto e, ao contrário, até há argumentos baseados na própria lei que poderiam levar o Governo a não mandar descontar esse tempo e essa opção teria tanta validade como a de optar pelo exemplo das legislações italiana e suíça.

Portanto, não se trata de um lapso, mas antes de uma opção nova, opção essa que queremos saber afinal qual é.

O que está mal é que o Governo tome opções por lapso. Se o Sr. Ministro diz que se trata de um lapso, isso é muito perigoso; se diz que o Governo mudou de opção, quanto a nós, fez bem.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, o Sr. Deputado Narana Coissoró é um técnico e, portanto, posso dirigir-me ao Sr. Deputado numa linguagem técnica.

O que acabou de ser feito é uma declaração autêntica. O Governo está aqui representado naquela bancada e acabou de dizer a sua vontade aquando da emissão do documento.

Não se trata, portanto, de uma alternativa da vontade inicial, pois essa é a que resulta de se suprimir a palavra «não» do n.º 1 do artigo 4.º da proposta de lei n.º 2/V.

O Sr. Presidente: — Nesta sequência de interpelações à Mesa, está inscrito, em seguida, o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.

Tem a palavra, Sr. Ministro.

O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares (António Capucho): — Sr. Presidente, reconhecendo que o Governo comete erros de dactilografia, se isso resolver o problema, informo que o Governo poderá fazer chegar rapidamente à Mesa um ofício notificando que pretende suprimir a expressão «não» no n.º 1 do artigo 4.º, não indo discutir aqui a sua vontade, pois essa já aqui foi manifestada.

A palavra «não» aparece aqui por lapso o que, evidentemente, altera o sentido do texto. No entanto, já tivemos oportunidade de dizer qual o sentido que pretendemos para o n.º 1 do artigo 4.º

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, a minha interpelação é no seguinte sentido: penso que toda a Câmara compreenderia se o lapso a que o Governo aludiu não alterasse em substância o sentido da proposta apresentada.

Ocorre que este chamado «lapso» altera substancialmente a proposta de lei e penso que não podemos ter em tanta consideração a preocupação pelos pontos de vista do Governo que deixemos de ter consideração pelos pontos de vista da 1.ª Comissão, que elaborou um parecer sobre uma proposta que, afinal, era diferente.

Nesse sentido, face ao andamento dos trabalhos, pretende ou admite o Sr. Presidente consultar os demais grupos parlamentares no sentido de sobrestarmos à continuação deste debate enquanto a 1.ª Comissão não puder voltar a reunir e repensar o parecer que elaborou com vista a uma proposta de lei diferente daquela que neste momento temos em apreciação?

O Sr. Presidente: — Ainda para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, eu ia, precisamente, levantar o problema relativo à comissão que discutiu esta questão e elaborou o seu parecer — sem que os deputados do CDS tivessem que fazer horas extraordinárias, ao contrário do que alguém queria para que pudéssemos assistir a todas as comissões.

No entanto, o problema que coloco vai no sentido oposto ao do colocado pelo Sr. Deputado Jorge Lacão.

Perdoe-me o Sr. Ministro, mas o lapso foi seu ao dizer que se tratava de um lapso. Melhor seria ter dito que o Governo mudou de orientação, e não haveria mal algum que assim tivesse sido.

Contudo, não vale a pena que o assunto volte à Comissão, e isto por uma razão simples, que é a de a Comissão não se ter pronunciado taxativa ou por menorizadamente sobre todas as opções. A Comissão disse, sim, que as soluções apontadas não eram constitucionais, pelo que a proposta de lei poderia subir ao Plenário para ser objecto de debate, que é o que estamos aqui a fazer.

Com efeito, a Comissão não impôs pontos de vista, apenas disse que o diploma estava em condições de subir a Plenário.

Mesmo com a solução que inicialmente se apontava no n.º 1 do artigo 4.º a proposta de lei subiria a Plenário, pelo que não vejo motivos para que se interrompa o debate e a Comissão elabore um novo parecer.

Para celeridade do processo, penso, pois, que se deve dar a palavra para formular pedidos de esclarecimento ao Sr. Ministro, e não para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, desejo explicar uma questão muito simples ao Sr. Deputado Correia Afonso.

Não questiono a vontade inicial do Governo nem a sua vontade subsequente. Mesmo que não se tratasse de uma gralha, mas sim de uma mudança de opinião, o Governo poderia aprovar uma proposta de alteração à norma e apresentá-la aqui.

O que se questiona neste momento prende-se com o facto de os grupos parlamentares terem entrado neste debate com uma certa solução legislativa, terem-se confrontado ontem em comissão com essa mesma solução e, afinal, a solução legislativa não ser essa, mas a oposta.

Sr. Presidente, é ou não legítimo considerar que as opções de voto dadas em relação ao parecer na generalidade poderiam ser diferentes se a solução legislativa fosse esta que agora se deseja, e não aquela que foi inicialmente apresentada?

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Ministro Adjunto fez uma correcção que — mesmo sem ler o texto se entenderia — altera significativamente o texto.

Com efeito, suprimir o termo «não» é o mesmo que substituir «não» por «sim» e, obviamente, essa supressão altera o texto.

No entanto, esse pedido de alteração foi formulado por quem de direito imediatamente no início do debate.

Seria absurdo não fazer essa alteração e prosseguir o debate com uma modificação significativa, tanto mais que a aceitação dessa alteração permitia a todos os grupos parlamentares e ao Governo accionar os mecanismos regimentais de que dispõem para o debate prosseguir da forma mais correcta, por forma a atingirmos os objectivos a que nos propomos.

Nesse sentido, a Mesa aceitou a alteração proposta, com todas as implicações que daí advêm.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, penso que há atitudes que em si mesmas podem parecer de menor importância, mas que têm o grande valor do precedente que criam.

O que aqui se passou, se bem avaliado, é que o Governo, através de uma declaração oral, cuja legitimidade não se põe em causa, anuncia uma intenção de alterar substancialmente uma proposta de lei.

A Câmara prescinde da exigência da alteração em termos formais, nos termos que o Regimento obriga. Simplesmente, ou admitimos que os pareceres vindos das comissões são meros pró-formas para cumprir mera figuras regimentais sem qualquer importância, ou damos validade, importância e significado a esses pareceres. Admitir que o parecer da 1.ª Comissão possa não vir a ser alterado é algo que eu também posso admitir. Porém, o que tenho que reconhecer é que só a 1.ª Comissão tem direito de se pronunciar nesse sentido.

Portanto, a questão é a seguinte: deseja o Plenário continuar um debate sem que a 1.ª Comissão possa reappreciar o seu parecer perante uma nova proposta de lei, dado o sentido da alteração substancial que ela

envolve, ou, ao contrário — e para que não se crie para futuro um precedente de efeitos de que não sei neste momento qual o alcance —, deveríamos suspender, por quinze minutos que fosse, o trabalho do Plenário e convocar de imediato a 1.ª Comissão, nem que seja para ela sustentar o seu parecer, garantindo assim todas as condições de regularidade à continuação dos nossos trabalhos?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lacão, da sua intervenção anterior pareceu-me que V. Ex.^a iria fazer uma proposta concreta que poria à discussão dos grupos parlamentares.

Quer ou não o Sr. Deputado, com a sua intervenção, fazer uma proposta concreta e específica? Se a entender fazer, dar-lhe-ei seguimento regimental.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, à medida que se vai lendo o diploma, suponho que nos ficam cada vez mais dúvidas acerca deste lapso.

No artigo 4.º, n.º 1, diz-se que «o cumprimento das penas [...] não interrompe a contagem [...]»...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, peço desculpa por interrompê-lo, mas não...

O Orador: — O Sr. Presidente vai desculpar-me, mas trata-se de uma questão que tem a ver com o facto de ser ou não gralha. O que questiono é que se trate de uma gralha.

Se o Sr. Presidente ler o n.º 2 do artigo 4.º...

O Sr. Presidente: — Desculpe-me, Sr. Deputado, mas está a entrar na discussão de fundo sobre a matéria.

O Orador: — Não estou, Sr. Presidente. Não estou a entrar na discussão de fundo, mas apenas a dizer que o n.º 2 do artigo 4.º — que vem na sequência do n.º 1, onde é retirado o «não» — pressupõe exactamente que o cumprimento de penas não interrompe a contagem do tempo de prestação de serviço cívico. Isto porque o n.º 2 do citado artigo diz o seguinte: «Nos casos em que após a duração da pena haja ainda um período de serviço cívico a cumprir [...]» Portanto, Sr. Presidente, não há qualquer lapso. O n.º 2 pressupõe que o cumprimento das penas não interrompe a contagem de tempo de serviço; portanto, há uma mudança de posição.

O Governo que a assuma em Conselho de Ministros, como é sua obrigação!...

O Sr. Presidente: — Para interpelar a Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Através do Sr. Presidente, a Mesa tomou uma decisão. O Regimento é muito claro, Srs. Deputados, a decisão está tomada e quem discorda recorre.

Penso que a Mesa deve dar tempo aos grupos parlamentares para decidirem se vão recorrer ou não e só depois continuar os trabalhos.

Srs. Deputados, reunimo-nos aqui, não para discutir este problema de lapso ou de uma gralha material, mas para discutir a proposta de lei que nos foi sujeita.

O Sr. João Amaral (PCP): — Não é!...

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, atendendo às palavras dos Srs. Deputados Jorge Lacão e Correia Afonso, pressuponho que foi predida uma interrupção dos trabalhos. Por quanto tempo, Sr. Deputado Jorge Lacão?

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, até porque mo havia solicitado, ia justamente apresentar um requerimento oral, coisa que o Regimento permite, no sentido de se efectuar uma suspensão por quinze minutos e uma reunião da 1.ª Comissão.

Mas quero dizer desde já ao Sr. Presidente que neste momento o meu requerimento pode correr o risco de estar prejudicado face ao último comentário do Sr. Deputado João Amaral.

É que o Sr. Deputado João Amaral levanta um outro problema, bem mais complicado que aquele que levantei. Ele suscita a questão — a qual pensei que, por consenso dos grupos parlamentares, não seria suscitada, mas, e a meu ver, basta que um grupo parlamentar a suscite para não poder ser ultrapassada — de uma proposta substancial, assim como uma proposta de lei, ter de vir instruída com a sua aprovação em Conselho de Ministros.

Se o PCP desejar manter este ponto de vista, o meu requerimento já não tem sentido, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado João Amaral quer explicitar o seu pensamento?

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, suponho que o que havia a discutir até este momento está discutido. Será talvez altura de o Sr. Presidente interromper normalmente os trabalhos e convocar não sei se a 1.ª Comissão ou se uma conferência de líderes com o Sr. Ministro para se poder chegar a uma solução em relação a este problema, que assume gravidade de certa dimensão precisamente pelo precedente que se pode criar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, desejo apenas sugerir que, em lugar de se suspenderem os trabalhos, se antecipasse o intervalo regimental; posteriormente há tempo suficiente de os grupos parlamentares tomarem as iniciativas que entenderem mais adequadas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, convoco de imediato uma reunião da conferência de líderes, que se irá realizar durante o intervalo. Retomaremos os trabalhos, como é do Regimento, às 18 horas.

Está interrompida a sessão.

Eram 17 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Informo os Srs. Deputados de que a Mesa recebeu do Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares o ofício que passo a ler:

Cumpre-me informar V. Ex.^a de que, por erro material no artigo 4.º, n.º 1, da proposta de lei acima referenciada [que é a proposta de lei n.º 2/V] foi incluída a palavra «não». Como, designadamente, o sentido daquele dispositivo iria contrariar o próprio estatuto do objector de consciência perante o serviço militar obrigatório, compro-me solicitar a V. Ex.^a a correcção formal daquele preceito, suprimindo a palavra «não».

Dado o interesse da matéria em discussão e em face da declaração do Governo, os grupos e agrupamentos parlamentares, em conferência de líderes, entenderam, por unanimidade, a continuação do debate.

Para formular pedidos de esclarecimento ao Sr. Ministro Adjunto e da Juventude, estão inscritos os Srs. Deputados Narana Coissoró, João Amaral e José Manuel Mendes.

Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Ministro, o artigo 3.º, n.º 1, diz o seguinte: «A não devolução injustificada do boletim de inscrição ou a não apresentação injustificada do objector de consciência no serviço ou organismo em que for colocado no prazo de 30 dias, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 91/87, de 27 de Fevereiro, constitui crime de desobediência simples [...]» Este é também um problema, como V. Ex.^a sabe, controvertido no direito comparado.

Sendo assim, desejava saber qual é o pensamento do Governo quando o objector de consciência ultrapassa os 30 dias. Por outras palavras: se injustificadamente ele não se apresenta dentro do prazo de 30 dias, isso constitui também crime de desobediência simples?

Isto é, se passarem 31 ou 40 dias? Qual é a solução que o Governo tem para estes casos?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Ministro, o meu pedido de esclarecimento tem a ver com o requerimento que, há uma semana, apresentei ao Governo e que se refere a informações concretas sobre diferentes questões em torno da aplicação do estatuto do objector de consciência.

Assim, pergunto ao Sr. Ministro se será possível, em sede de especialidade, ter este conjunto de informações, que me parecem pertinentes e relevantes para a apreciação da matéria.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Ministro, creio que fez bem em ter chamado à colação, no desenvolvimento da sua intervenção, um conjunto de dados que constituem a moldura da realidade em que se insere o presente texto articulado da proposta do Governo sobre o regime disciplinar dos objectores de consciência. Isto porque, efectivamente, não faz sentido a consideração do problema sem o conhecimento do estado

actual da aplicação da legislação vigente, designadamente o estatuto do objector de consciência, e de todas as regulações posteriores que do Governo emanaram no sentido de lhes dar exequibilidade.

Gostaria, por isso, de lhe perguntar desde já se o Governo tem ensejada alguma solução concreta para o caso dos 7600 candidatos que o Sr. Ministro teve oportunidade, aqui, perante todos nós, em momento anterior, de reconhecer ser grave e de necessitar de uma intervenção atempada e se, por outro lado, todo o «edifício», quer no que respeita à candidatura, quer no que se prende com a avaliação dessa candidatura e, portanto, com a outorga do estatuto do objector de consciência, congeaminado pela lei e arquitecturado por esta Assembleia, está já de pé.

Perguntar-lhe-ia também onde é que detectou as maiores possibilidades, onde estão situados, na óptica do Governo, os pontos estranguladores que importa corrigir no imediato.

Finalmente, uma questão central, ligada directamente com o diploma que estamos a apreciar.

O Governo pretendeu fazer aplicar o regime disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local aos objectores de consciência que estejam a prestar serviço cívico nos termos da Constituição e da lei.

A pergunta que se coloca é esta: porquê?

Sabemos todos que esta não era, à partida, a única solução e sabemos, por outro lado, que, de um ponto de vista técnico, jurídico e político, o mais correcto seria a confecção de um estatuto que tivesse em conta as peculiaridades, as especificidades da própria objecção de consciência e do seu estatuto.

Porquê este caminho? Por mero facilitismo? Porque não foi encontrada nenhuma outra hipótese expedita e credível?

Entendo que o debate não pode prosseguir sem que estes esclarecimentos sejam prestados.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro.

O Sr. Ministro Adjunto e da Juventude: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Respondendo à primeira questão colocada pelo Sr. Deputado Narana Coissoró, devo dizer que a questão dos 30 dias é a transcrição do próprio diploma e, como sabe, é normal nesta legislação pôr-se assim. Os outros casos serão considerados como tais.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Eu queria saber é o que é que acontece depois dos 30 dias!

O Orador: — Repare, Sr. Deputado, que se seguiu o normativo que considera os 30 dias da não apresentação do boletim de inscrição. É o normativo que foi seguido e é a regra normal aplicada.

Quanto à segunda questão colocada pelo Sr. Deputado João Amaral, devo dizer que já tenho conhecimento das questões que colocou. O seu requerimento será respondido e as respostas às questões que coloca serão, certamente, fornecidas a tempo de poderem ser discutidas na especialidade. Face ao conhecimento das suas preocupações, eu próprio tive o cuidado de avançar já alguns números e desde já posso adiantar-lhe que

— e respondo também à pergunta do Sr. Deputado José Manuel Mendes quanto aos estrangulamentos — o novo regime, através dos tribunais normais, impliou uma redução, em média, por ano, inferior a 300, o que é significativo.

Continuando a responder ao Sr. Deputado José Manuel Mendes, gostaria de dizer-lhe que a própria lei e, como eu disse, o próprio tribunal de competências especiais — o tal tribunal especializado — funciona aqui e estamos a analisar todas estas questões que se colocam. Isto porque penso que será de se olhar para a lei, ver quais são os constrangimentos e avançar naquelas alterações que é necessário fazer, para que o estatuto seja, efectivamente, um verdadeiro estatuto do objector de consciência.

Quanto à questão colocada pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes, realacionada com o estatuto dos funcionários da administração central, regional e local, é evidente que, pelos próprios serviços que a Lei n.º 6/85 consagra, a maioria enquadraria dentro da administração central, regional e local. Pensa o Governo que seria de toda a vantagem, até porque corresponde à prestação de um serviço cívico não armado, não haver nenhuma ligação a qualquer estatuto, do âmbito do serviço militar. Portanto, deve separar-se claramente, dizendo que este é o serviço que vão prestar. Este será, pois, o estatuto mais adequado.

Certamente que o Sr. Deputado também sabe que um estatuto construído de raiz é moroso, obriga a grandes discussões, é preciso um quadro de referência e os objectores de consciência não podem esperar mais! Aliás, o anterior governo enviou a esta Assembleia uma proposta exactamente porque entendia — e continuamos a entender — que os objectores de consciência não podiam continuar a esperar por uma solução que, de facto, existe.

Tem de se dar, pois, seguimento à lei. Ela foi aprovada nesta Câmara e é intenção do Governo pôr em exercício o serviço cívico dos objectores de consciência, incluindo os tais de que falou e que são 7600. Aliás, estamos também a pensar numa revisão global, a fim de se ver como é que se pode resolver o problema desses jovens, que apresentam, nalguns casos, situações um pouco delicadas, como, por exemplo, quando pretendem emigrar. Eles não têm cumprido, nem o serviço militar, nem o cívico, estando, portanto, numa situação indefinida.

São, pois, situações que é preciso considerar.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Assunção Esteves.

A Sr.ª Assunção Esteves (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A discussão da proposta de lei n.º 2/V, sobre o regime disciplinar aplicável aos objectores de consciência, no âmbito do serviço cívico alternativo, culmina um processo legislativo de definição do direito à objecção de consciência ao serviço militar e de que são marcos importantes a Lei n.º 6/85, definindo o estatuto dos objectores de consciência, e o Decreto-Lei n.º 91/87, que regula a prestação do serviço cívico.

São diplomas concretizadores do direito fundamental de liberdade de consciência assente nos princípios da autonomia ética e da dignidade da pessoa, que, com

Kant, passam a ser as bases do discurso filosófico-político moderno. Exprimem uma concepção liberal-democrática das relações entre o indivíduo e a sociedade.

Do conjunto de textos legais que com a presente proposta se amplia, ressalta, com efeito, a valorização positiva da liberdade de cada um na eleição de planos de vida e o relevo que para a própria conformação das medidas do Estado assume a decisão individual de consciência.

Numa sociedade aberta, o direito de liberdade de consciência não pode restringir-se ao *forum internum* de cada um e à afirmação mera de ausência de interferências. Como diz John Rawls, deve conduzir a uma «ética de mútuo respeito e auto-estima», isto é, ser liberdade de consciência e consciência da liberdade.

Mas o exercício desse direito requer uma ponderação de bens constitucionalmente tutelados, segundo um princípio de concordância prática e vinculada à ordem de valores da Constituição. Assim é que, quanto à regulação da objecção de consciência ao serviço militar, se colocam duas questões fundamentais:

No plano das relações entre o objector e a comunidade, a da ponderação entre a autonomia individual e o dever fundamental de solidariedade;

No plano das relações entre os cidadãos sujeitos ao recrutamento militar, a conjugação do valor de autonomia com o princípio da igualdade.

Assente nessa ponderação, a Constituição estabeleceu o princípio da «equivalência de encargos» entre o serviço militar e o serviço cívico alternativo. É nessa lógica de equivalência que se insere a presente proposta de lei.

A extensão do Regime Disciplinar dos Funcionários Civis do Estado aos objectores de consciência no âmbito do serviço cívico alternativo coaduna-se com o carácter exclusivamente civil daquele serviço, tal como o define o decreto-lei que o regulamenta. Corresponde, de modo coerente, à ideia de recusa global do regime de serviço militar e dos seus quadros normativos, tal como é entendida na legislação em vigor, respeitando assim as motivações mais profundas do objector. Tendo ainda em conta a natureza dos organismos em que se realiza a prestação alternativa, a adopção daquele regime previne situações de discriminação positiva ou negativa, que num segundo momento se poderiam aí colocar, entre o objector e os trabalhadores dos organismos em que se realiza o serviço cívico.

Ao fixar-se o regime disciplinar, concretiza-se pois a imposição constitucional de obrigatoriedade de prestação do serviço cívico. Coloca-se a prestação alternativa ao serviço militar num plano de exigibilidade que garante a realização do princípio da igualdade.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Contamos, pois, com um regime global de regulação da objecção de consciência ao serviço militar que é dos mais progressivos no conjunto dos países europeus democráticos.

Dá-se, assim, plenamente satisfação ao desiderato da filosofia política liberal-democrática do primado do indivíduo, evitando a todo o tempo colocá-lo perante conflitos de consciência lesivos da personalidade.

Uma sociedade bem ordenada tem de assentar no respeito de uma reserva intangível de liberdade de cada um, na consideração e na tolerância das minorias, organizando em termos alternativos prestações socialmente

equivalentes às recusadas pelo objector por motivo de consciência. E isto em nome do princípio de igualdade e de uma ideia de solidariedade social.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Apolinário.

O Sr. José Apolinário (PS): — Sr.ª Deputada Assunção Esteves, começo por me congratular com a sua intervenção e gostaria que me esclarecesse sobre uma afirmação que fez e que me criou uma dúvida. É a de saber se a Sr.ª Deputada, enquanto jovem deputada, abandonou a tese defendida por outros jovens deputados do seu partido de que, no futuro, em termos de legislação sobre objecção de consciência, seria necessário ultrapassar o actual quadro legal em termos de recurso necessário ao sistema judicial — e balizo esta posição numa resolução de 7 de Fevereiro de 1983 do Parlamento Europeu e que no passado foi defendida por jovens deputados do seu partido.

Gostava, pois, de saber se, neste momento, a posição se alterou ou se a Sr.ª Deputada, por esse motivo, continua a considerar que, afinal, a legislação existente em Portugal não é tão avançada como disse.

O Sr. Presidente: — Ainda para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr.ª Deputada Assunção Esteves, a sua intervenção foi interessante, particularmente quando colocou a questão, que me parece central em toda esta problemática, da interioridade da consciência. O calor com que pôs a questão coloca-me um problema, face à lei que existe.

A Sr.ª Deputada considera ou não que é possível julgar as consciências? Dito de outra forma, como aqui, de alguma maneira, foi perguntado: considera esta lei correcta, quando ela prevê a via judicial para, com base em informações de índole diversa, ser um juiz a dizer, acerca da consciência de outro, que ele pode ou não, legitimamente, objectar perante o serviço militar obrigatório?

Devo dizer à Sr.ª Deputada que lhe coloco esta questão precisamente para conhecer o seu pensamento. Isto porque uma coisa são palavras, naturalmente bem medidas e bem pesadas, e outra coisa é progredir um pouco e dizer qual é a real decorrência daquilo que diz. Admite o sistema que foi instituído pela lei? Ou entende que, na linha do relatório Machiochi — admito perfeitamente que o queira fazer —, a objecção de consciência não é julgável e tem efeitos por mera declaração de vontade?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr.ª Deputada Assunção Esteves.

A Sr.ª Assunção Esteves (PSD): — Respondendo simultaneamente aos Srs. Deputados José Apolinário e João Amaral e, referindo-me às objecções que foram postas sobre um ponto do meu discurso, queria dizer que a análise e a consideração global de uma legislação que comporta um complexo normativo sobre a objecção de consciência, abrangendo-a em todos os seus pontos e momentos, é diferente da análise de um preceito particular que, dentro desse conjunto, impõe a

via jurisdicional para a determinação da situação de objector de consciência. Uma coisa é uma análise global da legislação, e nesse sentido mantengo o que disse, ou seja, é uma das mais progressivas da Europa, com o diploma que se acrescenta a esse conjunto e que está hoje em análise; outra coisa é a análise de um preceito concreto que está incluído nessa legislação global.

Devo dizer que, do ponto de vista global e analisando a legislação no seu conjunto, é uma das mais progressivas da Europa.

Quanto ao problema concreto sobre a minha posição relativamente à via jurisdicional, não posso deixar de aceitar que, a seu tempo, ela pode ter sido oportunamente em matéria de definição da situação dos objectores. Ainda que a ser mudada por um processo administrativo mais simplificado, entendo que essa mudança terá necessariamente que implicar algumas cautelas, cautelas essas que já estão salvaguardadas no carácter jurisdicional do processo, conforme a legislação vigente estabelece. Quais são essas cautelas?

O Sr. João Amaral (PCP): — Dá-me licença que a interrompa?

A Oradora: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr.ª Deputada, essa é a posição do PSD?

A Oradora: — Essa é a posição do PSD.

Relativamente a esta questão, o PSD, como partido democrático que é, está aberto à adequação da legislação à realidade e aos imperativos da realidade. O que quero dizer é que o PSD e eu, como deputada do PSD, entendemos que, a haver alteração do sistema jurisdicional de definição da situação de objector de consciência, isto é, na hipótese de ela ser transformada num processo administrativo, ela deve ser feita de modo cauteloso. Isto porquanto o problema de objecção de consciência, como o Sr. Deputado sabe, levanta problemas de conflitos de bens jurídicos que têm de ser ponderados, e não o podem ser de modo indelível e precipitado.

Como sabe, o problema da objecção de consciência decorre do princípio da liberdade de consciência, princípio esse que comporta a necessidade dessa ponderação, porquanto — e citaria um autor, eventualmente menos liberal do que eu — o problema da liberdade de consciência pode levantar ideias de anarquia cívica, que também temos que evitar.

Portanto, este processo jurisdicional mais seguro — diria —, a ser mudado, deverá ser feito de modo cauteloso com vista a evitar essas sequelas menos oportunas para efeitos de ponderação de eventuais bens jurídicos em conflito.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Ministros, Sr. Secretário de Estado, Sr.ªs e Srs. Deputados: Em 1985, esta Assembleia da República, após um longo processo de preparação que demorou cerca de cinco anos, e dando cumprimento ao estipulado no

n.º 6 do artigo 41.º e n.º 4 do artigo 27.º da Constituição da República e n.º 1 do artigo 73.º da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, aprovou em 10 de Abril o diploma que veio a ser a Lei n.º 6/85, de 4 de Maio, e que no nosso entender, como então declarámos, foi o primeiro acto positivo do Ano Internacional da Juventude.

Seria descabido retomar o importante debate que então se travou, pois o que está em causa hoje é aprovarmos o regime disciplinar aplicável aos objectores de consciência, disposições que poderiam estar no próprio estatuto de 1985.

A proposta de lei n.º 2/V prevê quatro hipóteses para efeito de estatuição das penas: primeira, a não devolução do boletim de inscrição; segunda, a falta de apresentação injustificada no local onde aquele serviço deve ser prestado; terceira, a recusa de prestação de serviço; quarta, o abandono da respectiva prestação.

As penas relativas à recusa e ao abandono do serviço constam do artigo 8.º da Lei n.º 6/85, por isso que, sendo os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º da proposta uma mera repetição, dispensam comentários.

A questão substantiva de se saber se os objectores de consciência quanto ao regime disciplinar deveriam ficar subordinados ao tratamento igual ao dos cidadãos que cumprem o serviço militar — como por exemplo sucede no direito italiano — ou ao regime do próprio organismo a que estiveram afectos também se encontra já resolvida no n.º 4 do artigo 6.º da citada Lei n.º 6/85 e mais tarde no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 91/87, de 27 de Fevereiro, que dispõe:

Os objectores de consciência a prestar serviço cívico efectivo normal ficam sujeitos à regulamentação interna e disciplinar geral dos serviços a que forem afectados [...]

Parece-nos também curial que supletiva ou complementarmente se recorra ao Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central e Local com adaptações quanto aos valores pecuniários das penas de multa, suspensão, aposentação e de demissão, até porque não existe outro diploma.

A não devolução injustificada do boletim de inscrição ou não apresentação injustificada do objector de consciência no serviço ou organismo em que for colocado, no prazo de 30 dias estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 91/87 — nos termos da proposta que estamos a debater —, constitui crime de desobediência simples. E decorrido o prazo de 30 dias, sem apresentação do objector, *quid juris?*

O Sr. Ministro Adjunto não soube ou não quis responder a esta pergunta. Vou eu tentar adiantar uma solução.

Algumas legislações, como a italiana e a suíça, assimilam este caso à da renúncia do objector de consciência, com a consequente sujeição do seu ex-titular ao cumprimento das obrigações militares normais. É o caso da legislação austriaca e italiana.

Face à nossa Lei n.º 6/85, a situação do objector de consciência só cessa nos casos previstos no artigo 13.º e, devendo considerar-se tal enumeração *numerus clausus*, só a renúncia expressa, autorizada judicialmente, mediante requerimento do objector apresentado no tribunal, interessaria para o efeito.

Temos assim que o decurso do prazo de 30 dias considera-se não como renúncia mas, face à proposta de lei, como recusa da prestação do serviço, constituindo crime de desobediência qualificada. Trata-se de um aspecto que deve ficar bem explicitado no diploma, e é um problema muito importante que terá de ser tratado em sede de discussão na especialidade.

Diz o n.º 1 do artigo 4.º da proposta que «o cumprimento das penas aplicáveis nos termos do artigo 3.º interrompe a contagem do tempo de prestação do serviço cívico», segundo a declaração do Sr. Ministro.

A solução não é uniforme na legislação comparada. Naqueles países, em que o regime disciplinar é idêntico ao do serviço militar, como o italiano, a pena de prisão não conta face à prestação de serviço, e leis há, como a belga, que, sem essa remissão, seguem a solução de não descontar o tempo de pena ao serviço a cumprir.

Entre nós, a não interrupção representaria um benefício dado pela proposta ao objector de consciência face ao mancebo que presta serviço militar ordinário, que, como se sabe, não desconta por inteiro o tempo das prisões no período de serviço obrigatório, o que seria contrário ao disposto no artigo 5.º da Lei n.º 6/85.

A solução indicada pelo Sr. Ministro na apresentação da proposta parece-nos a melhor, face ao regime consagrado na Lei n.º 6/85 e à nossa Constituição.

Há também mais um aspecto que a proposta deixa completamente omitido. Sabido que, segundo a nossa Constituição, as penas de prisão apenas podem ser aplicadas pelo tribunal, em face do artigo 27.º, n.º 2, da Constituição da República, estas penas terão de ser normalmente aplicadas pelo tribunal da residência do objector de consciência. Mas quem toma a iniciativa da acusação pública? É o organismo instituído num decreto regulamentar? Ou é o Ministério Público, depois de ser avisado por este serviço? Ou é o organismo onde o objector de consciência presta serviço? Não se trata de uma lacuna grave, mas é muito importante ser debatida em sede de especialidade.

Com essas ressalvas, a proposta na generalidade merece a nossa aprovação e votaremos nesse sentido.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Álvaro Amaro.

O Sr. Álvaro Amaro (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A questão do regime disciplinar aplicável aos objectores de consciência, que prestam serviço cívico, tem obviamente um âmbito limitado, no conjunto dos problemas que se levantam em torno dessa problemática. Desse conjunto de questões, que configuraram o estatuto do objector de consciência, tratou a Assembleia da República, e bem, quando aprovou a Lei n.º 6/85.

Mas, se é uma questão de âmbito limitado, não é por isso uma questão pouco relevante, já que, por um lado, é necessário ver se a solução proposta pelo Governo é justa e, por outro, é urgente aprovar uma lei sobre esta matéria, uma vez que dela depende a implementação do serviço cívico.

Começaria por veicular a nossa opinião acerca da proposta de lei do Governo, considerando desde logo que ela não é inteiramente pacífica.

Pergunto: não seria melhor solução do que aquela que é proposta pelo Governo aplicar aos objectores o estatuto disciplinar do serviço onde se insiram, naturalmente definindo um processo de substituição das penas de conteúdo pecuniário ou que implicassem a suspensão e cessação do respectivo vínculo?

Não é para este tipo de solução que aponta o n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 6/85, quando refere que «o regime de prestação de trabalho é o que cabe aos trabalhadores do sector em que for prestado o serviço cívico»?

Uma solução como esta colocaria o objector que presta o serviço cívico em igualdade real com os cidadãos que estão ao seu lado no mesmo serviço.

O Governo terá optado pelo mais fácil, pelo que estava «mais à mão».

Dever-se-ia ter procurado, com todo o apetrechamento técnico, uma carta disciplinar própria, que atendesse às especificidades e naturais complexidades das situações em que podem encontrar-se os objectores. Foquemos a hipótese de um jovem que preste o seu serviço cívico numa entidade privada (que o Executivo, obviamente, não exclui). Ficará respeitada a regra da igualdade de tratamento quando, na mesma empresa, há cidadãos sujeitos a regimes disciplinares cuja diversidade pode tornar-se chocante?

Para além da análise do conteúdo da proposta de lei, convirá apenas, Srs. Deputados, abordar algumas questões, umas decorrentes da aplicação prática da Lei n.º 6/85, no que concerne ao regime transitório especial (capítulo V da lei supracitada), e outras decorrentes da aprovação da Lei do Serviço Militar (Lei n.º 30/87) face ao princípio constitucional «da igual duração e penosidade».

O primeiro caso reporta-se à situação dos 7600 jovens que não viram viabilizadas as suas candidaturas — formalizadas ou não — por manifesto atraso do despacho, o que encurtou os prazos da lei, pelo facto de o prazo decorrer num período de férias e ainda por insuficiência de informação (o Governo não trata estas importantes matérias com o expeditismo e a insistência com que publicita questões como por exemplo o cartão jovem).

Esta gravosa situação foi aqui reconhecida expressamente pelo então Sr. Secretário de Estado da Juventude, que afirmou que o atraso do despacho, e cito, «deixou menos dois meses aos jovens objectores de consciência para fazerem o pedido», o que conduziu, segundo o próprio Secretário de Estado, e volto a citar, «a ter duas classes de objectores», sendo que «cerca de 7600 ficaram numa situação mais agravada porque não são carne nem peixe». Esperava-se então que, depois destas palavras do Secretário de Estado da Juventude, esta proposta de lei também fosse acompanhada da solução para este problema, propondo um novo prazo.

Quanto à segunda questão, que trata das consequências da aprovação da nova Lei do Serviço Militar:

O Decreto-Lei n.º 91/87 (que regulamenta o serviço cívico) contém soluções que, face à aprovação da nova Lei do Serviço Militar, viola o princípio constitucional da equivalência da duração e penosidade (artigo 276.º, n.º 4, da Constituição). É o que sucede com a norma do seu artigo que prolonga as obrigações decorrentes do serviço cívico até aos 45 anos, enquanto que, segundo a nova Lei do Serviço Militar, as obrigações militares terminam aos 38 anos.

Por outro lado, o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 91/87 pressupõe um nivelamento com uma duração máxima equivalente à do serviço militar obrigatório para a Marinha e Força Aérea e mínima equivalente à do Exército.

Perante isto, sendo por todos reconhecido e estatisticamente comprovável que a maioria do contingente (cerca de 80%) pertence ao Exército, não se comprehende por que razão a duração máxima do serviço cívico não coincide com a prevista para esse ramo das Forças Armadas, ou seja, não ultrapassar entre 12 e 15 meses. Assim se teria em atenção, além do mais, o estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 30/87.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PCP entende que todas estas questões devem ser abordadas aturadamente no trabalho da especialidade.

Da nossa parte, empenhar-nos-emos e daremos aí o nosso contributo, convictos de que dessa forma se aperfeiçoará o regime jurídico aplicável aos objectores de consciência, no quadro do respeito pelos seus direitos constitucionais.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Apolinário.

O Sr. José Apolinário (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O estatuto do objector de consciência — Lei n.º 6/85 — resultou politicamente nesta Assembleia como o reconhecimento de um direito constitucionalmente consagrado, mas também como o início de aplicação em Portugal da Resolução do Parlamento Europeu sobre o assunto de 7 de Fevereiro de 1983.

O Parlamento Europeu destacava, na citada resolução, que o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião entra no direitos fundamentais do cidadão e traçava orientações quanto aos objectivos e conteúdo do serviço cívico substitutivo para os objectores de consciência. Contudo, a Lei n.º 6/85 não insere numa recomendação do Parlamento Europeu, precisamente a da não apreciação por tribunal ou comissão da objecção de consciência, considerada uma declaração individualmente motivada. O elevado número de processos pendentes na altura da aprovação da lei levou os deputados desta Assembleia da República a introduzir o sistema judicial no quadro da objecção de consciência. Não considerando, pois, a situação como definitiva, não deixámos de, no momento próprio apresentar um conjunto de propostas salvaguardando a posição do objector, assim como salvaguardamos a possibilidade de uma modificação no futuro quando a objecção de consciência não seja um mero instrumento de «fuga à tropa».

No futuro, importará ainda que se dêem passos concretos para a consagração do direito à objecção de consciência como direito do homem, recomendação de maior substancialidade da supra-referida resolução do Parlamento Europeu, reconhecendo-se, porém, que a Constituição Portuguesa introduz já uma perspectiva concreta neste sentido.

Neste curto debate, não posso, porém, deixar de referir que, a meu ver, o quadro legal e a mentalidade dominante nesta matéria enfermam de um vício.

É tão solidário para com a Pátria, para com o País, o jovem que presta serviço militar como o jovem que presta serviço cívico como objector de consciência, embora esta similitude de solidariedade nem sempre seja assumida. Defendo um serviço nacional, integrando o serviço militar, um serviço cívico ou não armado e o enquadramento do serviço cívico para os objectores de consciência. Todos estes três componentes podem e devem ter um papel activo no quadro da defesa nacional. Por isso mesmo, a presente proposta de lei, bem como a regulamentação da Lei n.º 6/85, enfermam ambas pelo erro de separarem o serviço cívico para objectores de consciência de um quadro global da defesa nacional. É o corolário de uma mentalidade antimilitar por parte de quem se considera objector, mas também por outra parte da consideração dos objectores como excluídos de um quadro moderno de defesa. Ora, em meu entender, a defesa de um país não se baseia apenas na componente militar, e daí a defesa que faço de um serviço nacional.

Passemos agora para a matéria que aqui nos trouxe.

Ao falar da objecção de consciência, no quadro legislativo existente entre nós, o Partido Socialista não pode deixar de aqui reiterar a preocupação pela insuficiente e não sistemática aplicação da legislação sobre objecção de consciência.

O Parlamento desconhece, de facto, qual o real alcance do estatuto aqui aprovado, bem como da sua regulamentação. O número de cidadãos abrangidos pelo regime transitório previsto no estatuto do objector, a situação das comissões regionais de objecção de consciência ou a actividade do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência são alguns exemplos da sucessiva lacuna informativa do Governo em relação à Assembleia da República. A única posição que se anota é a referência inserida no Programa do XI Governo Constitucional, mas o confronto com os casos concretos que conhecemos revela-nos que tudo ou quase tudo está por fazer. A paralisação do Governo nesta matéria é evidente.

Com a proposta de lei n.º 2/V retoma o Governo, em versão melhorada, a proposta de lei n.º 45/IV. A sua base substancial — o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — é aceitável, face ao quadro legal que vem sendo construído, independentemente de se poderem traçar outras soluções para esta questão.

Porém, o Partido Socialista propõe que a discussão na especialidade se faça através de uma comissão mista, com representantes das Comissões Parlamentares de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, Defesa e Juventude, e que essa seja a oportunidade para analisar detalhadamente o «estado das coisas» quanto à aplicação da legislação sobre objecção de consciência.

A Constituição tem de se cumprir, de facto, também para os objectores de consciência. De outro modo, ficará sem sentido a legislação que esta Assembleia aprovou reconhecendo este direito.

Assim sendo, e sem prejuízo de alterações de especialidade a propor pelo PS, votaremos favoravelmente, na generalidade, a proposta de lei n.º 2/V, terminando assim eventuais razões justificativas da não aplicação cabal do regime de objecção de consciência.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Coelho.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado José Apolinário: Registamos o lamento que o Sr. Deputado deixou aqui expresso em relação à não contemplação de algumas propostas da Juventude Socialista, nomeadamente aquela que já foi aqui discutida e que não tem uma relação directa com a matéria em apreciação mas que tem a ver com outra que já votámos, em boa hora, nesta Assembleia, que é a lei que regula o exercício deste direito, conhecido pelo estatuto do objector de consciência.

A primeira referência que aqui queria fazer é a de que é um lamento justo, na medida em que a Juventude Socialista se viu privada de uma voz que à Câmara pudesse trazer as suas opiniões na sua expressão mais genuína. É que, em boa verdade, na comissão em que aprovámos o estatuto do objector de consciência — que foi, aliás, uma comissão eventual onde se fez um trabalho bastante interessante —, os deputados do Partido Socialista não traduziram as preocupações que o Sr. Deputado José Apolinário aqui exprimiu com uma voz tão solene; pelo contrário, expressaram-se sempre de maneira mais concreta e determinada a favor da via jurisdicional.

Recordo isso, como aliás outras votações interessantíssimas, em que o Sr. Deputado Laranjeira Vaz, que cá estava na altura, ficava bastante angustiado porque lhe cortavam o espaço de manobra. Lembro-me, até, de ter votado com o Sr. Deputado João Amaral, cindindo até os votos dentro da minha própria bancada ou contra alguns entendimentos que se geraram entre deputados da minha bancada e os deputados do Partido Socialista. Estes, sim, defendiam, como um todo, com uma determinação, que, aliás, não deixámos de registrar e comentar aqui, no próprio Plenário da Assembleia da República, que «nem pensar, temos que julgar, porque assim é que se faz, assim é que se segue, de facto, decidir se o objector é ou não objector».

Portanto, a primeira questão que queria colocar era a de saber qual foi o preciso sentido político — isto é uma Câmara política, cada um tem os seus comportamentos e temos de julgar esses comportamentos — que o Sr. Deputado José Apolinário deu à primeira parte da sua intervenção, porque não o entendi.

Terá que é uma espécie de *mea culpa* em relação às atitudes parlamentares passadas do Partido Socialista? Terá sido um apelo para que o Partido Socialista, em próximas circunstâncias, dê mais espaço de manobra à JS nesta Câmara ou uma qualquer outra mensagem que é preciso traduzir, descodificar, para que tenha, de facto, real sentido.

Para finalizar, Sr. Deputado José Apolinário, queria pôr-lhe uma pergunta muito concreta: acha que a proposta que o Governo aqui trouxe — no conjunto de apreciações que o Sr. Deputado exprimiu isso não ficou claro —, em relação ao regime disciplinar aplicável aos objectores de consciência, é ou não uma boa base de trabalho, de tal forma perfeita que, em escasso tempo, a comissão especializada poderá trazer aqui ao Plenário da Assembleia da República, para votação final global, a lei que, de uma vez por todas, complete

Applausos do PS.

o quadro jurídico aplicável e possa pôr em marcha esta matéria do serviço cívico alternativo ao serviço militar?

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Também para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado José Apolinário, há uma parte da sua intervenção que me causou alguma perplexidade, porque o Sr. Deputado, na minha opinião, acaba por negar, um pouco, os fundamentos do ponto de vista de que parte.

É que, ao enquadrar o serviço cívico dos objectores de consciência no âmbito global das missões de defesa nacional, o que o Sr. Deputado faz é reduzi-lo à exacta dimensão (reduzir no sentido real) de que as tarefas que eles vão prestar se devem enquadrar na perspectiva global da defesa nacional.

Bem, pergunto ao Sr. Deputado o seguinte: é esse o seu exacto entendimento? Critica a lei, que foi aqui aprovada, por permitir que os objectores de consciência possam prestar serviço cívico em áreas que não são de estrita defesa nacional ou, até, de conceito amplo de defesa nacional?

Critica a lei por permitir, por exemplo, a prestação do serviço cívico em instituições de saúde ou na alfabetização, embora isso não tenha uma relação directa com a defesa nacional, ou entende que o serviço cívico que os objectores de consciência devem executar se deve circunscrever à área que, nos termos da Lei de Defesa Nacional, corresponde aos objectivos e ao quadro de referência da defesa nacional?

Devo então dizer-lhe, Sr. Deputado, que suponho que se deixou ultrapassar por uma ideia, que é a do serviço nacional — não sei se é exactamente esta a expressão —, em termos que têm pouco a ver com a objecção de consciência, com o serviço cívico dos objectores de consciência. Talvez seja altura de corrigir, pelo menos de adaptar, alguns dos termos da sua intervenção, porque isso seria positivo no quadro global do respeito e das regras que regem toda esta matéria, no que toca não só ao serviço militar como ao serviço cívico alternativo que qualquer cidadão pode prestar — e isso está previsto na Constituição —, como a um serviço cívico específico e de características específicas que é o da objecção de consciência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está presente entre nós uma delegação parlamentar cubana presidida pelo Sr. Secretário da Assembleia Nacional do Poder Popular da República de Cuba.

Aplausos gerais.

O Sr. Presidente: — Para responder às perguntas que lhe foram formuladas, tem a palavra o Sr. Deputado José Apolinário.

O Sr. José Apolinário (PS): — Vou tentar responder com a máxima precisão possível, apesar de não ser um habitué dessa precisão em termos orais, à pergunta do Sr. Deputado João Amaral, que me parece a questão mais substancial, embora tenha toda a estima pela questão colocada pelo Sr. Deputado Carlos Coelho.

Sr. Deputado, em 1982 o FAOJ fez um inquérito à juventude portuguesa entre os 15 e os 24 anos de idade,

onde resultava que 68% dos jovens portugueses, nesse escalão etário, consideravam preferível um serviço cívico alternativo ao serviço militar de tipo social.

Também na mesma altura, estudos de opinião sobre a predisposição para lutar pela defesa do País demonstravam que a maioria dos jovens portugueses respondiam negativamente relativamente à predisposição em lutar pela defesa do País.

A meu ver, tal significa que existe uma dissociação, ou seja, podemos dizer que os jovens têm estado de costas voltadas para tudo o que representa um conceito mais amplo de defesa nacional e que, por força das circunstâncias, por força de uma visão talvez restritiva do conceito de defesa nacional, o têm sempre identificado com o serviço militar.

Por isso, nada espanta que, ao longo dos anos, tivessem existido tantos pedidos de objectores de consciência, a maior parte dos quais — sejamos realistas — consistia apenas numa forma de fuga ao serviço militar. Foi esse, aliás, o motivo por que tal percentagem diminuiu acentuadamente a partir do momento em que passou a haver legislação enquadradora deste instituto.

Esta situação, em termos da predisposição dos jovens perante a defesa global do País, faz com que esta questão não possa ser encarada apenas numa perspectiva isolada. Penso que hoje, numa visão actual e de futuro, a questão da defesa nacional não passa apenas pelo serviço militar.

Com efeito, passa pelo conceito de educação cívica, que continua a não existir nas escolas portuguesas; passa por termos uma perspectiva perante as instituições, a qual, como o Sr. Deputado também reconhecerá, continua a não existir, em termos formativos, por parte da própria escola; passa por aspectos ligados a valores universais, como a cooperação ou a paz, os quais não têm sido igualmente acentuados a nível educativo; enfim, passa por não se encarar o cidadão que presta serviço cívico como um cidadão de segunda — uma visão mais restritiva da Constituição poderia levar-nos a entender que só os cidadãos inaptos iriam prestar serviço cívico.

A perspectiva de serviço nacional que defendi é, portanto, uma perspectiva mais ampla, de horizontes mais vastos e mais voltados para o futuro. Assim, tudo o que se faça que tenha a ver com a educação cívica, com a defesa quer de valores nacionais quer de valores internacionais, e com a defesa do País diz afinal respeito ao conceito de defesa nacional.

Nesse aspecto, não faz sentido esta separação radical que se pretende fazer entre o serviço militar e a objecção de consciência. Porém, não é uma questão de meros conceitos que está em causa, mas uma questão substancial sobre o significado de um serviço nacional do nosso país.

Quanto à questão de saber se isto vinha distorcer o sentido da lei, quero esclarecer o Sr. Deputado João Amaral de que somos favoráveis à visão do serviço cívico como solidariedade para com a comunidade, a qual está imanente à lei e ao decreto que a regulamentou.

Aliás, essa tem sido, e continua a ser, a nossa perspectiva sobre a objecção de consciência, sendo que, portanto, estas duas razões não se encontram em contradição.

Quanto à questão que o Sr. Deputado Carlos Coelho colocou, não iria dizer *mea culpa* porque, pelos

vistos, em relação à *mea culpa*, tivemos aqui o exemplo do Governo, e eu procuro sempre seguir os bons exemplos. Porém, como já hoje à tarde tivemos aqui um mau exemplo, não iria encarar essa perspectiva de *mea culpa* — nesse sentido, já tivemos aqui espectáculo suficiente por parte do Governo.

O Sr. Adérito Campos (PSD): — Dizer *mea culpa* não é um espectáculo, Sr. Deputado! É uma coisa muito digna!

O Orador: — Sr. Deputado Carlos Coelho, V. Ex.^a reconhecerá que a posição dos jovens socialistas nesta Câmara não tem sido, por vezes, tão vasta como seria desejável. Contudo, reconhecerá também que, no passado, o jovem deputado socialista que defendeu esta questão — o Deputado Laranjeira Vaz — manifestou, em primeiro lugar, uma posição construtiva perante o estatuto que se estava a criar, no sentido de defender a posição do objector de consciência, tendo apresentado na altura um conjunto de propostas em sede de comissão (que poderei relembrar ao Sr. Deputado) e que constituíram a base com que tratámos a matéria da objecção de consciência.

Com certeza que o Sr. Deputado se lembrará também de que a nossa posição perante esta questão foi muito clara. Com efeito, aceitámos a objecção de consciência como forma de solidariedade social, como forma de prestação de um serviço à comunidade.

Entendemos que não há, neste momento, condições para reflectir, no estatuto consagrado na Lei n.º 6/85, o princípio do não recurso ao sistema jurisdicional. No entanto, entendemos também que nesta situação, perante o número de casos pendentes existentes, não há outra solução imediata que não seja esta. Foi isto que disse na intervenção que produzi há pouco.

Aliás, a minha pergunta feita à Sr.^a Deputada Assunção Esteves, quando afirmou ser esta, em termos legislativos, uma das mais avançadas soluções da Europa — certamente não conhece outros exemplos europeus, elementos que, se necessário, também terá ocasião de fornecer ao Sr. Deputado —, ia no sentido de saber se, da parte dos jovens deputados do PSD, havia um abandono dessa perspectiva de, no futuro, não se verificar o recurso à via jurisdicional.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Nós nunca abandonamos as perspectivas pelas quais lutamos!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Macedo.

O Sr. Miguel Macedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A Juventude Social-Democrata sempre lutou pela consagração efectiva do direito à objecção de consciência e defendemo-la a par das posições sobre o serviço militar obrigatório, sustentando que o exercício desse direito não dependia exclusivamente da circunstância da obrigatoriedade do nosso serviço militar, mas decorria da circunstância de qualquer cidadão dever poder, por razões fortes das suas convicções filosóficas, morais ou religiosas, preferir prestar o seu contributo para com o interesse colectivo de outra forma que não com uma arma nas mãos.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Colaborámos na comissão eventual que aprovou na especialidade a Lei n.º 6/85 e temos a consciência de havermos contribuído para a consagração legal deste direito, que a Constituição consagra no n.º 6 do artigo 41.^º como um dos direitos fundamentais dos cidadãos e acentua, no n.º 4 do artigo 276.^º, na sua relação com a prestação do serviço militar.

É, pois, com fundada satisfação que reconhecemos que, nesta matéria, Portugal se encontra a par da tendência generalizada dos países da Europa Ocidental, ao acolher, e ao fazê-lo desta forma, as recomendações da Resolução n.º 337 da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Aí, recomenda-se aos Estados membros que se garanta o direito à recusa do cumprimento do serviço militar por motivos de consciência ou em função de uma profunda convicção de ordem religiosa, ética, moral, humanitária, filosófica ou outra de idêntica natureza, considerando-se ainda que tal decorre dos direitos fundamentais do indivíduo garantidos na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, designadamente no seu artigo 9.^º

É evidente, no plano dos princípios e no das soluções consagradas, a semelhança entre a Resolução n.º 337 do Conselho da Europa e, designadamente, o estatuto do objector de consciência que esta Assembleia aprovou e que contribuiu decisivamente para a definição da situação jurídica de todos aqueles que, durante anos, aguardaram o esclarecimento da sua posição em face da legítima recusa à prestação do serviço militar.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A apresentação da proposta de lei n.º 2/V, que define o regime disciplinar aplicável aos objectores de consciência, constitui a última peça do conjunto de diplomas enquadrador do regime jurídico do direito de objecção de consciência à prestação do serviço militar.

Na nossa opinião, o que importa salvaguardar é o justo equilíbrio entre o dispositivo constitucional que obriga o serviço cívico alternativo a ser de «duração e penosidade equivalentes» e a natureza civil deste serviço que, necessariamente, se tem de traduzir no regime disciplinar aplicável.

O Sr. Adérito Campos (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A proposta de lei que a Assembleia da República hoje aprecia determina a aplicação do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local aos objectores de consciência.

Optou-se, com esta solução, pela via que, em simultâneo, é mais simples e maiores garantias oferece aos cidadãos, uma vez que se trata de fazer aplicar um corpo normativo já conhecido, de fácil aplicabilidade, e que define com rigor os mecanismos de defesa perante uma situação litigiosa; garantias acrescidas se atentarmos em que a aplicação concreta do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local deu origem a abundante produção de jurisprudência, solucionando assim dúvi-

das, que, de outra forma, um qualquer outro estatuto disciplinar específico para os objectores de consciência sempre suscitaria.

De resto, a aplicação deste Estatuto Disciplinar, com as devidas adaptações, parece capaz de evitar situações de grande desigualdade de tratamento entre os funcionários e os objectores de consciência que, no cumprimento do seu serviço cívico, desempenhem funções idênticas às daqueles, razão pela qual o Decreto-Lei n.º 91/87, de 27 de Fevereiro, no n.º 1 do artigo 12.º, os sujeita a igual regulamentação interna e disciplina geral.

As alterações previstas pela proposta de lei visam adequar o Estatuto Disciplinar a que nos reportamos às situações que, pela sua natureza, impunham soluções diferentes. E, assim, às sanções mais gravosas previstas no Estatuto, quais sejam as de suspensão, apostação compulsiva e demissão, correspondem agora a perda de dias de abono diário fixada em razão da sua gravidade.

As sanções de carácter penal previstas no texto da proposta de lei preenchem genericamente o tipo de crime de desobediência — simples e qualificada — e justificam-se com o fundamento de que o recurso à objecção de consciência não pode servir como via alternativa ao não cumprimento do serviço militar obrigatório.

São estas as razões que fundamentam o voto favorável do Partido Social-Democrata e determinam a nossa disposição de, com celeridade, e em sede de comissão, proceder à aprovação, na especialidade, desta proposta de lei, de forma que, no mais curto espaço de tempo, estejam finalmente reunidas as condições necessárias à efectiva implementação do serviço cívico para os objectores de consciência.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Marques Júnior.

O Sr. Marques Júnior (PRD): — Desejaria, em primeiro lugar, e apesar de não se encontrar presente, de dirigir uma palavra de saudação à Sr.ª Deputada Assunção Esteves pela sua intervenção.

Crio ser a primeira vez que intervém aqui no Parlamento e aplaudo a sua intervenção pelo que disse e pelo modo como o disse.

Aplausos do PRD e do PSD.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A proposta de lei que estamos a analisar fixa o regime disciplinar dos objectores de consciência durante a prestação do serviço cívico e define os crimes contra o dever de solidariedade social a que aquele serviço procura dar realização.

A objecção de consciência constitui um direito dos cidadãos constitucionalmente previsto, que lhes permite recusar a prestação do serviço militar obrigatório, substituindo-a pela prestação de um serviço cívico alternativo, igualmente obrigatório.

O serviço cívico, como refere o parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias relativamente à proposta de lei n.º 2/V, «resulta do compromisso entre a defesa da autonomia que atende às imposições individuais de consciência

e o princípio da igualdade entre os cidadãos sujeitos ao recrutamento militar. Tem em vista um direito subjetivo de liberdade e um dever fundamental de solidariedade».

Enquanto a Lei n.º 6/85 «veio estruturar as formas de acesso ao exercício do direito de objecção, determinando os meios processuais e a condição de prestação do serviço cívico», o Decreto-Lei n.º 91/87 veio regularizar a prestação do serviço cívico dos cidadãos que adquirirem o estatuto de objector de consciência.

Visa o presente diploma, e por esta forma, a dignificação do serviço cívico; este é, pois, o resultado de uma tarefa de concordância prática entre o direito de liberdade de consciência e o dever de solidariedade social — sem violar a consciência das pessoas, pretendendo-se que não fiquem isentas do cumprimento dos seus deveres para com a comunidade.

Neste sentido, e no quadro dos princípios de estrita igualdade de tratamento em relação a todos os membros da sociedade, a lei tenta conferir ao serviço cívico uma penosidade e uma garantia semelhantes ao cumprimento do serviço militar.

É neste contexto que a presente proposta de lei se insere, embora nem sempre, a nosso ver, da melhor maneira.

Quanto às normas penais constantes do artigo 3.º, n.º 1, do diploma, prevê-se o crime de não devolução injustificada do boletim de inscrição ou da não apresentação injustificada do objector de consciência no serviço ou organismo em que foi colocado, punível com a pena correspondente à desobediência simples.

Esta incriminação contém condutas com gravidades distintas, tendo a primeira uma dignidade mais administrativa do que propriamente penal.

Se a segunda conduta se pode equiparar à não comparência à chamada para efeitos de incorporação nas Forças Armadas, já a primeira não tem qualquer correspondência deste tipo, apresentando-se, neste aspecto, o regime dos objectores mais gravoso do que o daqueles que cumprem o serviço militar. Deveria, em conformidade, atribuir-se-lhe o carácter de infracção administrativa.

Mesmo a não apresentação do objector de consciência no serviço em que foi colocado não adquiriu pacificamente, no direito comparado, a natureza de crime.

No direito italiano, por exemplo, é considerada uma infracção administrativa cuja sanção consiste na reprisitação da posição jurídica de candidato ao serviço militar, isto é, a não apresentação do objector de consciência no organismo onde foi colocado determina a cessação do serviço cívico e o retorno da obrigação do serviço militar.

O recurso à pena, neste caso, embora assegure a correspondência entre o regime do serviço cívico e o regime do serviço militar, assegurando a realização do princípio constitucional da igualdade, não é talvez um meio mais eficaz e menos gravoso para o cidadão.

Relativamente à disposição constante do artigo 4.º, n.º 1, pensamos que o cumprimento da pena deve extinguir a prestação do serviço cívico.

Se o cumprimento da pena não extinguir a prestação do serviço cívico e o objector voltar a recursar ou a abandonar o serviço (o que é sociologicamente provável, já que a maioria dos objectores são pessoas com fortes convicções — veja-se o caso da objecção total

das testemunhaç de Jeová), abre-se a porta a uma espiral de condenação cujo termo é, à partida, imprevisível.

Relativamente à extensão aos objectores de consciência do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, não há reparo especial a fazer, já que as instituições em que o serviço cívico pode ser prestado são públicas ou de utilidade pública.

Estas algumas reflexões que nos merece esta proposta de lei e que não prejudicam, no entanto, a nossa aprovação na generalidade.

Aplausos do PRD e do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Da análise que fizemos da primeira versão da proposta de lei n.º 2/V ficámos com o entendimento de que, basicamente, estariámos de acordo com a filosofia que lhe presidia.

Com o aparecimento desta gralha, mais tarde promovida à qualidade de erro material, ficam-nos sérias dúvidas em saber se não estaremos aqui a dar o aval a um diploma que criará um regime jurídico talvez mais gravoso para os objectores de consciência do que aquele que existe, na prática, para os militares no activo.

Gostaria de deixar aqui estas dúvidas, porque vivemos uma situação em que os objectores de consciência, que são os principais interessados, não têm sido ouvidos — apesar de repetidamente o terem solicitado —, em que os objectores de consciência propõem, sistematicamente, a revisão da legislação existente, que foi aqui qualificada como das mais progressistas da Europa.

Nomeadamente, faço eco de algumas propostas que nos foram adiantadas por objectores de consciência, os quais vêm com muita apreensão a aplicabilidade prática do artigo 4.º da Lei n.º 6/85, no que se refere à garantia de serem colocados em serviços que possibilitem uma adequada aplicação das habilitações e interesses vocacionais dos objectores. Na prática não é isto que se passa e os objectores queixam-se.

Portanto, o que queria aqui afirmar era que esta profunda alteração inserida na filosofia da proposta de lei em análise vem levantar sérias dúvidas, o que me leva a concluir que, de facto, não podemos parar aqui, devemos, sim, abrir um novo processo de revisão da actual legislação que se adapte melhor às circunstâncias, às necessidades e ao sentir dos objectores e do País.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como não há mais inscrições, vamos terminar os nossos trabalhos de hoje.

A votação da proposta de lei que acabámos de discutir terá lugar às 18 horas da próxima terça-feira.

A próxima reunião plenária será amanhã, às 10 horas, para uma sessão de perguntas ao Governo.

Está encerrada a sessão.

Eram 19 horas e 20 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados.

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Álvaro Cordeiro Dámaso.

Cecília Pita Catarino.

Fernando José R. Roque Correia Afonso.

Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.

Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.

Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.

Manuel Joaquim Dias Loureiro.

Manuel Maria Moreira.

Mário Ferreira Bastos Raposo.

Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.

Partido Socialista (PS):

Alberto Manuel Avelino.

António Magalhães da Silva.

Carlos Manuel Natividade Costa Candal.

Partido Comunista Português (PCP):

Maria Luísa Rodrigues A. Garcia da Rosa.

Maria Odete Santos.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Alvaro José Rodrigues Carvalho.

António Manuel Lopes Tavares.

António Maria Pereira.

Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha.

Carlos Manuel Sousa Encarnação.

Flausino José Pereira da Silva.

José Alberto Puig dos Santos Costa.

José Ângelo Ferreira Correia.

José Pereira Lopes.

Maria Manuela Aguiar Moreira.

Marília Dulce Coelho Raimundo.

Partido Socialista (PS):

Helena de Melo Torres Marques.

Maria Teresa Dória Santa Clara Gomes.

Partido Comunista Português (PCP):

António da Silva Mota.

Domingos Abrantes Ferreira.

Maria de Lurdes Dias Hespanhol.

Partido Renovador Democrático (PRD):

José da Silva Lopes.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.

OS REDACTORES: *Maria Amélia Martins — José Diogo.*



DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunicase que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 48; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Didrio da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 128\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «*Diário da República*» e do «*Diário da Assembleia da República*», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex